

latindex

MEDITATIO

REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

ISSN 2359-3318



Ano 5, Volume 2. Setembro de 2018.

EXPEDIENTE

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU – UNIGUAÇU

Rua Padre Saporiti, 717 – Bairro Rio D'Areia
União da Vitória – Paraná
CEP. 84.600-000
Tel.: (42) 3522 6192

CATALOGAÇÃO
ISSN 2359-3318.

LATINDEX
Folio 25162
Folio Único 22167

CAPA

Lucas França Burgath

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIGUAÇU

Presidente da Mantenedora

Dr. Wilson Ramos Filho

Superintendência das Coligadas UB

Prof. Ms. Edson Aires da Silva

Direção Geral

Profª. Ms. Marta Borges Maia

Coordenação Acadêmica

Prof. Dr. Atilio A. Matozzo

Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Prof. Dr. João Vítor Passuello Smaniotto

Presidente do Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE

Profª. Ms. Dagmar Rhinow

Coordenação do Curso de Administração

Prof. Ms. Jonas Elias de Oliveira

Coordenação do Curso de Agronomia

Prof. Ms. Zeno Jair Caesar Junior

Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Profª. Ms. Paula Vaccari Toppel

Coordenação do Curso de Biomedicina

Profª. Ms. Janaína Ângela Túrmina

Coordenação do Curso de Direito

Prof. Sandro Perotti

Coordenação do Curso de Educação Física

Prof. Dr. Andrey Portela

Revista Meditatio de Ciências Sociais e Aplicadas– Ano 5 – Volume 2 – União da Vitória – Paraná.
De Julho a Setembro de 2018. ISSN: 2359-3318.

Coordenação do Curso de Enfermagem

Prof^a. Ms. Marly Terezinha Della Latta

Coordenação dos Cursos Engenharia Civil

Prof^a. Larissa Yagnes

Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica

Prof. Claudinei Dozorski

Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica

Prof. Daniel Alberto Machado Gonzales

Coordenação do Curso de Engenharia de Produção

Prof. Ms. Wellington da Rocha Polido

Coordenação do Curso de Farmácia

Prof^a. Ms. Silmara Brietzing Hennrich

Coordenação do Curso de Fisioterapia

Prof^a. Ms. Giovana Simas de Melo Ilkiu

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária

Prof. Ms. João Estevão Sebben

Coordenação do Curso de Nutrição

Prof. Wagner Osório de Almeida

Coordenação do Curso de Psicologia

Prof^a. Darciele Mibach

Coordenação do Curso de Serviço Social

Prof^a. Ms. Lucimara Dayane Amarantes

Coordenação do Curso de Sistemas de Informação

Prof. Ms. André Weizmann

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REVISTA

Editor Chefe das Revistas Uniguaçu

Prof. Dr. Atilio A. Matozzo

Coeditor

Prof. Ms. Vilson Rodrigo Diesel Rucinski

Conselho Editorial

Prof. Dr. Anésio da Cunha Marques (UNIGUAÇU)

Prof. Dr. Thiago Luiz Moda (UNESPAR)

Prof. Dr. Gino Capobianco (Universidade Estadual de Ponta Grossa)

Prof. Dr. Fernando Guimarães (UFRJ)

Prof. Dr. Rafael Michel de Macedo (Hospital Dr. Constantin)

Prof. Dr. Andrey Protela (UNIGUAÇU)

Prof^a. Ms. Melissa Geórgia Schwartz (UNIGUAÇU)

Prof^a. Ms. Eline Maria de Oliveira Granzotto (UNIGUAÇU)

Prof. Ms. Adilson Veiga e Souza (UNIGUAÇU)

SUMÁRIO

A CARACTERIZAÇÃO DA CORRUPÇÃO NA DECISÃO JUDICIAL SOLIPSISTA.....	5
A INTERAÇÃO VIRTUAL COMO FORMA DE COMUNICAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE: OS BLOGS E AS REDES SOCIAIS PRESENTES NO COTIDIANO HUMANO	21
ANÁLISE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E MÉTODOS DE ORÇAMENTO DE CAPITAL.....	37
RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS DA CADEIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR EM COMPARAÇÃO COM A UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE PORTO UNIÃO/SC.....	55

A CARACTERIZAÇÃO DA CORRUPÇÃO NA DECISÃO JUDICIAL SOLIPSISTA

Carla Gisele Polsin¹
Cainã Domit Viera²

RESUMO: O exercício da jurisdição é uma função pública que consiste na aplicação da Lei pelo julgador, e não na criação de regras ou a exposição de posições pessoais, de forma que a utilização de opiniões particulares, contrárias à Lei, em decisões judiciais implica na prática de corrupção, como será demonstrado com base na literatura de Lenio Streck, Garapon e Eros Grau, com a indicação dos limites legais ao conteúdo das decisões. A fundamentação das decisões judiciais é um dever de todos os magistrados, conforme o artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil, bem como, o respeito à Constituição Federal e à harmonia do Direito *lato senso*. Entretanto, com o advento da corrupção do âmbito do Poder Judiciário brasileiro, passa-se a questionar a efetividade da Carta Magna e do Direito.

PALAVRAS-CHAVE: Fundamentação. Poder Judiciário. Ato Administrativo. Corrupção. Publicidade.

ABSTRACT : The exercise of jurisdiction is a public function consisting of the application of the Law by the judge, not the creation of rules or the exposition of personal positions, so that the use of private opinions, contrary to the Law, in judicial decisions implies the practice of corruption, as will be demonstrated on the basis of Lenio Streck, Garapon and Eros Grau, with the indication of the legal limits to the content of the decisions. The reasoning of judicial decisions is a duty of all magistrates, according to Article 489, first paragraph, of the Code of Civil Procedure, as well as, respect for the Federal Constitution and harmony of the Right broad sense. However, with the advent of corruption within the scope of the Brazilian Judiciary power, the question of the effectiveness of the Magna Carta and the Law.

KEYWORDS: Rationale. Judicial power. Administrative act. Corruption. Publicity.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa analisará aspectos do exercício da jurisdição, com o objetivo de analisar o risco da postura solipsista dos magistrados implicar na prática da corrupção. Para tanto, cumpre iniciar pela crítica às teorias que afirmam a força dos princípios e a utilização de moralismos nas deliberações judiciais, de forma a examinar possibilidades de individualidades com potencial de influenciar no conteúdo dos atos jurisdicionais.

Os princípios só podem ser considerados jurídicos na medida em que influenciam a criação de normas jurídicas pelos magistrados, não se confundindo com

¹ Bacharela em Direito pelas Faculdades Integradas Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU.

² Mestre e doutorando em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Professor do Curso de Direito e Coordenador do Curso de Especialização em Direito Processual Civil das Faculdades Integradas Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU.

as leis cujos conteúdos sejam a eles adequados, isto é, os princípios não integram o direito positivo vigente e em que pese possam ser motivos elencados pelo legislador, não obrigam legalmente o magistrado (GRAU, 2016, p. 166-167).

Quando um magistrado utiliza um princípio geral do direito como fundamento de determinada norma de decisão, esse princípio transforma-se em “positivado” pela vontade do juiz ou tribunal e não em virtude de lei. Assim, o direito tem sido literalmente reescrito pelos juízes e tribunais (GRAU, 2016, p. 168-169).

Os princípios possuem um grau de generalidade, isto é, são regras de direito em sentido amplo, os quais não podem em nenhuma hipótese serem confundidos com valores, pois “enquanto nossos juízes confundirem princípios com valores e nossa jurisprudência estiver fundada na ponderação entre princípios – isto é, na arbitrária formulação de juízos de valor – a segurança jurídica estará sendo despedaçada” (GRAU, 2016, p. 170).

No lugar do controle de constitucionalidade, muitos desembargadores e ministros nos tribunais têm tomado a razoabilidade e a proporcionalidade como princípios, pois creem que violar um princípio é mais grave que violar uma norma. Outro aspecto que gera incerteza e insegurança é a chamada “ponderação” de princípios, pois permite que os magistrados decidam à margem da Constituição e do direito positivo (GRAU, 2016, p. 172-174).

Em nome da “justiça”, desembargadores, ministros e juízes beatificam princípios, a ponto de justificar a discricionariedade judicial, isto é, decidem em função do princípio “mais justo”. Assim “o que tínhamos, o que nos assistia – o *direito moderno, a objetividade da lei* –, o Poder Judiciário aqui, hoje, coloca em risco” (GRAU, 2016, p. 176-177).

Na busca de decisões “justas” são utilizadas cláusulas gerais, diante de sua abertura, criando “princípios” com base na vontade do juiz, articulação denominada por Lenio Streck (2010, p. 162-172) como panprincipiologismo.

A falácia do realismo não pode ocorrer, ou seja, o direito não é e nem pode ser aquilo que os tribunais dizem que é, pois o “poder” dos juízes não pode se sobrepor ao Direito. No Brasil a atividade jurisdicional era compreendida à luz do livre convencimento do magistrado, mas o Código de Processo Civil de 2015 evidenciou a

inexistência de tal liberdade de apreciação, o que retirou qualquer possibilidade de caráter protagonista dos magistrados (STRECK, 2016, p. 45-46).

Visando decisões judiciais baseadas no direito, e não na consciência dos julgadores, uma democracia com os valores fundamentais da Constituição brasileira, não deve aceitar a figura de um magistrado “acima das partes” ou que atue como “guardião-da-parte-que-falhou” (STRECK, 2016, p. 46-47).

A discricionariedade na interpretação possui sua questão central nos *hard cases*, o que poderia representar uma forma de abertura do processo de compreensão, se cortadas as “amarras do supremo momento da subjetividade” (STRECK, 2016, p. 48-49).

Entretanto, a herança kelsiniana do decisionismo não foi superada até os dias atuais, bem como, a discricionariedade hartiana vem sendo, de algum modo, reapropriada pelas teorias argumentativas, sob uma perspectiva de racionalidade argumentativa (STRECK, 2016, p. 48-49).

A discricionariedade é um antigo problema decorrente do subjetivismo evidenciado na tese de Alexy, pois na ponderação o “controle” é feito apenas no procedimento, e não no conteúdo da deliberação, e dessa forma, “quem decide, quem valora, ao fim e ao cabo, é o sujeito” (STRECK, 2016, p. 49-50), sem se livrar do solipsismo.

Atendendo aos ditames de um Estado Constitucional, o direito limita a moral aos direitos individuais, pois a percepção do bem e do mal é sempre particular, de forma que impor determinada concepção a uma sociedade pluralista implica em moralismo que, considerando os riscos de arbitrariedade da subjetividade, deve ser evitado no exercício da jurisdição (STRECK, 2016, p. 69-70).

Com a recente atenção popular à atuação do Poder Judiciário, é importante atentar ao teatro da democracia que pode se converter num programa circense, tendo em vista que oferece um espetáculo de maldade tornado mais excitante pelo fato de que serão lançados à arena os poderosos, grandes empresários ou políticos, numa forma de fazer política que vai ao encontro da opinião pública órfã de conflitos centrais, vendo os casos pelo código binário de agressor/vítima (GARAPON, 1999, p. 97).

O clamor popular protesta por vingança, agindo com indignação e provocando decisões que não exigem qualquer pesquisa, diploma ou formação, mas apenas a constatação de um aumento contínuo e incontrolável de prisões como resposta à insatisfação propagada da mídia com índices de criminalidade (GARAPON, 1999, p. 97).

A opinião pública se identifica com a vítima, pois não há nada mais comunicativo do que o sofrimento, condição com potencial para obter todos os direitos, mas que, para isso, exonera-se dos deveres, criando regras aplicáveis às decisões judiciais a partir da emoção (GARAPON, 1999, p. 98-100).

A emoção, que é a principal força da mídia, afeta o discurso político e afeta leis, influenciando assim em toda a vida democrática, inclusive na justiça, sendo relevante lembrar que a identificação do magistrado com qualquer das partes é condenável, pois não possui o julgador uma função vingativa ou parcial, e sim de analisar os fatos e provas constantes nos autos, aplicando a Lei cabível (GARAPON, 1999, p. 103-104).

2 O CARÁTER PÚBLICO DO ATO JURISDICIONAL

O princípio da publicidade objetiva a transparência da atividade estatal, sendo praticado pela facilitação à sociedade do acesso aos atos públicos, rompendo assim com a cultura do sigilo, a qual foi comum no Poder Público durante a ditadura militar, ou seja, nos chamados “anos de chumbo” (MELLO, 2015, p. 118).

O ato jurisdicional é público. O direito fundamental à publicidade dos atos processuais está previsto no artigo 5º, inciso LX, da Constituição Federal e nos artigos 8º e 11 do Código de Processo Civil. Esse direito fundamental possui basicamente duas funções. A primeira visa a proteção das partes de juízos secretos e arbitrários, englobando o devido processo legal, buscando a imparcialidade e independência do órgão jurisdicional. A segunda função é a de permitir que os serviços da justiça, em especial o exercício da atividade jurisdicional, sejam fiscalizados pela opinião pública (DIDIER JÚNIOR, 2015, p. 100).

O princípio da publicidade possui relação com a regra da motivação das decisões judiciais, tendo em vista que a publicidade possibilita a efetiva participação

no controle dessas decisões, isto é, um instrumento de eficácia da garantia da motivação é a publicidade (DIDIER JÚNIOR, 2015, p. 102), considerada por Marinoni, Arenhart e Mitidiero (2015, p. 243) um elemento indissociável do devido processo legal brasileiro, pois inerente à administração democrática da justiça, própria do Estado Constitucional, de forma que as decisões tomadas sem publicidade são inválidas.

A exigência constitucional se explica pelo fato de que na prestação jurisdicional há o exercício de interesse público que, portanto, deve prevalecer em face do interesse privado das partes e com este não deve se confundir. A publicidade é exigência do Estado Democrático, sendo um princípio fundamental da Administração Pública praticada em qualquer das esferas dos poderes institucionais, com base no artigo 37 da Constituição Federal (THEODORO JÚNIOR, 2015, p. 93-94).

Considerando que o princípio da publicidade integra a exigência de motivação dos atos decisórios, não basta a mera divulgação da conclusão do julgado, sendo necessário elencar as razões que o sustentam, atendendo à regra de fundamentação, que funciona como uma garantia política de existência e manutenção da própria jurisdição, no que diz respeito ao controle de seu exercício (THEODORO JÚNIOR, 2015, p. 93-94).

O ato jurisdicional possui caráter público, e dessa forma, todos os atos decisórios devem ser devidamente fundamentados no Direito, não sendo possível amparar a deliberação em questões subjetivas ou em qualquer outra vertente do solipsismo, pois conforme já explanado, o interesse público se sobrepõe ao interesse particular das partes e dos julgadores.

As decisões que não atendem ao caráter público ora descrito são consideradas corruptas na medida em que extrapolam os ditames previstos na Constituição Federal e na legislação vigente, que exigem tal medida de transparência e atenção aos jurisdicionados, que figuram como destinatários da neutralidade e da legalidade dos atos praticados pelo Poder Judiciário, sobretudo se considerado como um dos poderes constituídos do Estado.

3 REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que o Poder Judiciário compõe a Administração Pública e que, por tal lógica, os atos jurisdicionais são espécies de atos administrativos, cumpre abordar os requisitos do ato administrativo, atentando para tanto à obra de Celso Antônio Bandeira de Mello.

Os elementos do ato administrativo são o conteúdo e a forma. O conteúdo consiste o que o ato dispõe, ou seja, a própria providência que produz modificações na ordem jurídica. Para a lisura dos atos da administração, não basta a verificação de que o conteúdo não contraria a legislação, exigindo também a relação de conformidade com a lei, ou seja, a existência de subsunção. “O conteúdo dispõe sobre alguma coisa, que é, esta sim, o objeto do ato.” Assim conteúdo e objeto são realidades distintas (MELLO, 2015, p. 401-402).

A forma é o meio de exteriorização do ato, não sendo obrigatória uma forma determinada nos casos em que inexistente a prescrição legal, entretanto, sem forma não pode haver ato, pois o direito abrange intenções e pensamentos enquanto não traduzidas exteriormente. Não deve-se confundir a expressão forma, no sentido enunciado, com formalização que é o pressuposto formalístico, ou seja a maneira própria de apresentação da forma (MELLO, 2015, p. 402).

Os pressupostos de existência do ato são: o objeto e pertinência à função administrativa. O objeto é aquilo sobre que o ato dispõe, estando absolvido pelo conteúdo. Sem um objeto material e juridicamente possível não surge qualquer ato jurídico, isto é, um conteúdo externalizado que atinja um objeto inexistente é um ato inexistente. Destaca-se que se o objeto não for material, apenas um fato, mesmo que juridicamente relevante, não será um ato administrativo (MELLO, 2015, p. 403).

A função administrativa é a função estatal exercida tipicamente pelo Poder Executivo e seus auxiliares, em conformidade com o regime hierárquico, desempenhada por comportamentos infralegais e infraconstitucionais. Para que um ato possa ser qualificado como administrativo, é necessário que haja pertinência à função administrativa, ou seja, deve ser imputável ao Estado, no exercício da função administrativa (MELLO, 2015, p. 404).

O pressuposto de validade subjetivo está relacionado com o sujeito, produtor do ato, o qual não se confunde com o ser produzido, ou seja, o sujeito é exterior ao ato. Para que não ocorra a invalidade do ato, não podem ocorrer vícios atinentes o sujeito, como a incapacidade da pessoa jurídica que o praticou, a incompetência do agente emanador, a existência de óbices à sua atuação no caso concreto e a falta de atribuições do órgão que o produziu (MELLO, 2015, p. 404).

Um dos pressupostos objetivos está relacionado com o motivo, o qual autoriza ou exige a prática do ato. Se houver previsão expressa em lei, o ato só poderá ser praticado se ocorrer a situação prevista, não importando para qualquer efeito a vontade do agente, pois, o ato é vinculado. A validade do ato depende da existência do motivo que for enunciado, ou seja, se o motivo foi inexistente, o ato é inválido (MELLO, 2015, p. 405).

O motivo do ato administrativo é uma situação objetiva, externa ao agente e real, não se confundindo com o propósito ou intenção do agente que praticou o ato. A vontade só possui relevância nos atos administrativos praticados no exercício de competência discricionária, quando apreciações subjetivas são inevitáveis para se alcançar a finalidade legal, entretanto, se o motivo for viciado por sentimentos de perseguição ou favoritismo, o ato será inválido (MELLO, 2015, p. 406-407).

O motivo também não se confunde com a motivação realizada pela autoridade administrativa, a qual é um requisito para a formalização do ato, através da exposição dos motivos, demonstrando a regra de Direito pertinente, os fatos utilizados para a decisão e a enunciação da relação de pertinência lógica entre o ato praticado e os fatos ocorridos. A motivação é obrigatória, assim sua falta é causa de invalidade do ato (MELLO, 2015, p. 408-409).

Os agentes administrativos são meros gestores de interesse de toda coletividade, não donos da coisa pública e tendo em vista que todo poder emana do povo, qualquer cidadão tem direito de saber quais são os motivos que justificam o ato praticado (MELLO, 2015, p. 410).

Outro pressuposto objetivo são os requisitos procedimentais que são atos jurídicos que, por imposição normativa, precedem outro determinado ato administrativo. Um exemplo de pressuposto objetivo é a realização de concurso

público para que possa haver a nomeação de um funcionário para cargo efetivo (MELLO, 2015, p. 412).

O pressuposto teleológico é a finalidade, isto é, o bem jurídico objetivado pelo ato administrativo. A finalidade deve observar a legislação, pois, não se pode buscar através de certo ato a proteção de um bem jurídico que a lei determina que deva ser satisfeito com outra categoria de ato. Nos casos em que o agente busca uma finalidade diversa do interesse público ou quando busca uma finalidade alheia à “categoria” do ato que utilizou, ocorre desvio de poder, portanto, invalidade (MELLO, 2015, p. 413-415).

A causa é o pressuposto lógico, trata-se da correlação lógica entre o conteúdo e o motivo em função da finalidade legal do ato. Para que o ato não seja viciado, os motivos devem ser pertinentes e congruentes, bem como, deve haver adequação lógica entre o pressuposto no qual o agente se fundou e o ato praticado. O administrador deve avaliar a razoabilidade e a proporcionalidade do ato, assim buscando a imposição apenas do estritamente necessário ao atendimento do interesse público (MELLO, 2015, p. 416-417).

O último pressuposto é a formalização, ou seja, a forma específica pela qual o ato deve ser exteriorizado, em regra de forma escrita, entretanto existem exceções, como as ordens verbais para assuntos rotineiros (MELLO, 2015, p. 419-420).

A distinção que possui mais relevância entre os atos administrativos é que diferencia os atos vinculados dos “discricionários”, ou seja, os praticados com no exercício de competência que enseja certa discricionariedade. Os atos vinculados não possuem a interferência de qualquer apreciação subjetiva, pois, possuem prévia e objetiva tipificação legal do único comportamento possível da Administração frente a situação prevista. Por exemplo, a aposentadoria compulsória de funcionário aos 70 anos, quando o funcionário atinge essa idade, o Poder Público está obrigado a aposentar o funcionário, estando insuscetível de qualquer apreciação subjetiva (MELLO, 2015, p. 438-439).

De outro norte, os considerados “discricionários”, em que pese sejam adstritos à lei reguladora de sua expedição, possuem certa margem de liberdade de decisão ou avaliação dos critérios de oportunidade e conveniência. Nenhum ato é propriamente

discricionário, pois a competência e a finalidade serão obrigatoriamente um interesse público, ou seja, sempre serão vinculadas. Em suma, a discricionariedade é a liberdade dentro dos limites da lei. Um exemplo é a possibilidade de a Administração aplicar multas que variam entre o mínimo e o máximo preestabelecidos em função da gravidade da conduta praticada, o que gera margem a apreciação subjetiva (MELLO, 2015, p. 438-440).

Discricionariedade não se confunde com arbitrariedade, pois ao agir de forma arbitrária, o agente extrapola os limites legais e agride a ordem jurídica, sendo assim, um ato ilícito e, portanto, passível de correção judicial. Já nos atos discricionários, a própria lei abre margem a apreciação quanto à forma do ato, ao momento da prática do ato, o motivo do ato ou ao conteúdo do ato (MELLO, 2015, p. 440-441).

A discricionariedade possui limites legais, em que pese pareça paradoxal, as noções que podem gerar imprecisão são as mesmas que definem pontos de demarcação, pois a imprecisão é sempre relativa, por mais fluidas e vagas que sejam as noções elencadas pela legislação. Dentro de um sistema de normas, existem referências que possibilitam circunscrever o âmbito de significação das palavras vagas, reduzindo a fluidez ao mínimo (MELLO, 2015, p. 1001-1002).

O Poder Judiciário possui o dever de analisar o ato administrativo discricionário a fim de verificar se este se manteve, ou não, fiel à finalidade da lei, se guardou harmonia com a significação possível dos conceitos expressados nos pressupostos de finalidade da norma. A pronúncia judicial não invade o mérito do ato, apenas reconhece a significação possível em função do texto, do contexto e do ordenamento normativo (MELLO, 2015, p. 1002-1003).

A Constituição Federal prevê em seu artigo 5º, inciso XXXV o princípio de que nenhuma ameaça ou lesão de direito podem ser subtraídas da apreciação do Poder Judiciário.

O controle judicial dos atos administrativos estende-se apenas à investigação dos motivos, da finalidade e da causa do ato. Assim, ao judiciário compete fulminar todo comportamento ilegítimo que viole a ordem jurídica, comportamentos que se utilizam do pretexto de exercer apreciação discricionária para ultrapassar os limites de liberdade impostos pela norma, comportamentos com desvio de poder, bem como,

atos em que os pressupostos não estão em consonância com seu objeto (MELLO, 2015, p. 1005-1011).

O ato jurisdicional deve atentar aos requisitos do ato administrativo, sob pena de caracterizar a corrupção, como no caso do ato discricionário que ao extrapolar os limites legais se torna arbitrário, isto é, corrupto. Como o requisito do conteúdo, no qual não basta apenas que o ato não seja vedado pela legislação, mas deve decorrer da subsunção, ou seja, deve estar em conformidade com a lei. Assim percebe-se que o magistrado deve utilizar-se do direito para decidir, não de conceitos subjetivos de justiça, da criação de princípios ou de outros atos solipsistas.

4 A CARACTERIZAÇÃO DA CORRUPÇÃO NO ATO JURISDICIONAL

Em razão do caráter público do ato jurisdicional, o julgador possui o dever de, ao prolatar sua decisão, se limitar ao disposto na Lei e na Constituição, uma vez que as opiniões pessoais corrompem a imparcialidade e a isonomia da deliberação.

Em especial, tal situação se aplica ao Poder Judiciário com o dever de defesa e aplicação da Lei e da Constituição, lhe sendo vedado criar normas ou relativizar o conteúdo do ordenamento jurídico, uma vez que tal conduta é contrária à essência de um ato jurisdicional e, sobretudo, à base de um ato público, que no sentido da palavra indica a necessidade de atenção e satisfação ao povo, com o que se harmoniza o ato público de decisão judicial com a vontade popular (CALAMANDREI, 1973, p. 174-175).

Por consequência, decisões contrárias à Lei caracterizam a corrupção na medida em que violam exatamente aquilo que o Poder Judiciário deve proteger e aplicar, consistindo o solipsismo em atuação que atenta a posições particulares do magistrado, em atividade corrupta em razão da prevalência de interesses particulares em face do interesse público.

O foco de atuação do Estado para assegurar o respeito ao ordenamento jurídico é atribuído à jurisdição por Piero Calamandrei, isto é, a jurisdição atua como defesa da autoridade do legislador, em busca da garantia do cumprimento da legislação (CALAMANDREI, 1973, p. 174-175).

A corrupção possui o sentido de sujeição do interesse público ao interesse privado, é uma consequência da deslegitimação da ordem jurídica, bem como, um produto de valores subjetivos compartilhados num espaço público (FILGUEIRAS, 2004).

A corrupção pode ser atribuída ao ato jurisdicional na medida em que se trata de um comportamento de autoridades públicas que a fim de servir a interesses particulares, se desviam das normas (HUNTINGTON, 1975, p.72).

Para Lenio Luiz Streck:

Quando o ator político, que exerce o poder institucionalizado, afirma-se como a sede da autoridade ou como última instância do exercício do poder, é dizer, quando se desliza do exercício obediencial à autoafirmação do poder desde si, origina-se ontologicamente a fetichização, a corrupção e a desnaturação do poder em dominação, despotismo, tirania. A autonomização ou oposição da *potestas* (a aparência fenomênica) à *potentia* (seu fundamento ontológico) é a dissolução da política como tal (DOS SANTOS JÚNIOR; STRECK, Lenio Luiz. 2016, p. 393-420).

Seguindo tal raciocínio Enrique Dussel aponta a essência da corrupção em qualquer função política:

Todo exercício do poder de toda instituição (do presidente até o policial) ou de toda função política (quando, por exemplo, o cidadão reúne em conselho aberto ou elege um representante) tem como primeira referência e última o poder da comunidade política (ou do povo, em sentido estrito). O não referir, o isolar, o cortar a relação do exercício delegado do poder determinado de cada instituição política com o poder político da comunidade (ou povo) absolutiza, fetichiza, **corrompe** o exercício do poder do representante em qualquer função. (DUSSEL, Enriqu, 2007, p. 16). (grifo nosso)

O entendimento doutrinário de Dussel atende à previsão do parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, pelo qual todo poder emana do povo. Portanto, os funcionários públicos devem agir em prol da coletividade, desde policiais, juízes ao presidente da república, de modo que atos de cunho subjetivo visando interesses particulares, corrompem o exercício do poder do representante em qualquer função, caracterizando a prática da corrupção.

De acordo com Santiago Basabe-Serrano (2013, p. 79-108), existe uma série de hipóteses que explicariam o surgimento e até a sedimentação da corrupção judicial.

Santiago elencou quatro variáveis que podem influenciar a existência de corrupção no Poder Judiciário.

A primeira variável elencada que influencia na existência de corrupção judicial é o mecanismo de disseminação de decisões por intermédio de páginas oficiais, pois quando os tribunais e os juízos singulares publicam suas sentenças e decisões importantes, há uma menor propensão para atos de corrupção judicial (BASABE-SERRANO, 2013, p. 79-108).

Outro aspecto que pode influenciar é a qualidade da formação profissional dos magistrados, pois de acordo com Santiago, nos países onde os magistrados gozam de um nível acadêmico superior, portanto, possuem melhor treinamento profissional e acadêmico para desempenhar suas funções, os incentivos para incorrer em atos de corrupção seriam diminutos (BASABE-SERRANO, 2013, p. 79-108).

A terceira variável trata do respeito à carreira judicial como mecanismo de promoções e transferências, isto é, quando os méritos dos magistrados são valorizados e deméritos são penalizados, há uma propensão menor à existência de corrupção judicial (BASABE-SERRANO, 2013, p. 79-108).

Por último, há influência das características do procedimento utilizado nos processos legais, mais especificamente, quanto maior a complexidade e o excesso de etapas, maior o incentivo negativo ao comportamento ético dos magistrados. O grau de distribuição do poder político, deixando o poder político mais fragmentado, pode auxiliar a diminuir as chances de corrupção judicial (BASABE-SERRANO, 2013, p. 79-108).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de examinar a caracterização da corrupção na prolação das decisões judiciais, a presente pesquisa apresentou as espécies de atos solipsistas e sua construção a partir de questões como o panprincipiologismo e o moralismo, evidenciando a necessidade de afastar as convicções pessoais do julgador das razões de decidir.

A tendência na atual conjuntura jurídica e política brasileira é a adoção de critérios subjetivos pelos julgadores quando da prolação de decisões judiciais, o que retira a previsibilidade das deliberações e do processo em si, criando um cenário de insegurança e no qual a objetividade da Lei e da Constituição é ignorada em prol de ideais daquele que exerce a jurisdição e, por uma questão egoística, se permite a decidir pedidos elaborados em processos judiciais de forma discricionária.

O problema existente na decisão solipsista é o fato de que julgamentos de tal natureza ignoram o caráter político do ato jurisdicional, além de seus requisitos enquanto ato administrativo e público, o que demonstra a indiferença para com a responsabilidade imputada ao magistrado enquanto funcionário público, que no exercício de suas funções, jamais poderá permitir que prevaleça seus interesses pessoais em face das Leis e da Constituição.

Neste sentido, a decisão solipsista viola a imparcialidade do julgador, pressuposto processual de existência subjetivo vital à estabilidade do processo e ao cumprimento de princípios constitucionais como o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Destaque-se que a opção, pelo magistrado, de critérios alheios à Lei e à Constituição para sustentar seus atos, prejudicam a imparcialidade, uma vez que decorrem de uma escolha que ignora a objetividade e a previsibilidade das regras democraticamente estabelecidas pelo Estado, em prejuízo de um dos litigantes constantes no processo.

A opção do órgão jurisdicional por uma convicção pessoal em detrimento da objetividade da Lei como base de fundamentação da decisão judicial implica em corrupção na medida em que se está diante de uma situação na qual um funcionário público deixa de cumprir seu dever nos moldes legalmente consagrados a partir do artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil.

Assim, não seguir as regras de fundamentação do aludido dispositivo não é uma opção possível aos magistrados. Além disso, a mudança de paradigma com o Código Processual de 2015 presenteia o jurisdicionado com a possibilidade de controle da qualidade e da fundamentação da decisão judicial, contexto que deve evoluir com a devida aplicação de tais regras.

A fiscalização do ato jurisdicional e o combate à corrupção de julgadores, com a finalidade de evitar decisões amparadas em posições pessoais, aplicando o princípio da supremacia do interesse público em face do interesse particular são metas que devem conduzir jurisdicionados e seus advogados na imposição de previsibilidade, legalidade, transparência e fundamentação nos processos judiciais.

Afinal, as demandas do Poder Judiciário não precisam de heróis ou agentes públicos que incorram no mesmo erro de “seus” jurisdicionados, mas da “pura” e objetiva aplicação da Lei e da Constituição, sem espaço para aventuras, instrumentalismos, moralismos e criatividade que superem os limites legais.

REFERÊNCIAS

BASABE-SERRANO, Santiago. **Explicando la corrupción judicial en las cortes intermedias e inferiores de Chile, Perú y Ecuador**. Perfiles latinoamericanos, v. 21, n. 42, p. 79-108, 2013.

CALAMANDREI, Piero. **Instituciones del Derecho Procesal Civil**. Buenos Aires, Ediciones Juridicas Europa-America, 1973.

DIDIER JÚNIOR, Fredie Didier. **Curso De Direito Processual Civil**, vol. 1. 17. Ed. Salvador: JusPodivm, 2015.

DOS SANTOS JÚNIOR, Rosivaldo Toscano; STRECK, Lenio Luiz. **Vontade de poder versus normatividade: o que o nazismo nos ensina?**. Novos Estudos Jurídicos, v. 21, n. 2, p. 393-420, 2016.

DUSSEL, Enrique. **20 Teses de Política**. Trad. Rodrigo Rodrigues. São Paulo: Expressão popular, 2007.

FILGUEIRAS, Fernando de Barros. **Notas críticas sobre o conceito de corrupção: um debate com juristas, sociólogos e economistas**. 2004. Disponível em:

Revista Meditatio de Ciências Sociais e Aplicadas– Ano 5 – Volume 2 – União da Vitória – Paraná.
De Julho a Setembro de 2018. ISSN: 2359-3318.

<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496896/RIL164.pdf?sequence=1#page=12>> Acesso em 15 de junho de 2018.

GARAPON, Antoine. O juiz e a democracia: o guardião das promessas. **Rio de Janeiro: Revan, 1999.**

GRAU, Eros Roberto. **Por que tenho medo dos juízes (a interpretação/aplicação do direito e os princípios)**. Malheiros Editores, 2016.

GRECO FILHO, V. **Direito processual civil brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

HUNTINGTON, Samuel. **A ordem política nas sociedades em mudança**. São Paulo: Ed. da USP; Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1975.

MARINONI, Luiz Guilherme, ARENHART, Sérgio Cruz, MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2015.

MEDINA, J. M. G.; WAMBIER, T. A. A. **Processo civil moderno: parte geral e processo de conhecimento**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. Ed. 32^a. Malheiros Editores, 2015.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil**. 8. ed. Bahia: JusPodivm, 2016.

PAULA, Jônatas Luiz Moreira de. **Teoria geral do processo**. 3. ed. São Paulo: Manole. 2002.

STRECK, Lenio Luiz. **Aplicar a “letra da lei” é uma atitude positivista?**. Novos

Revista Meditatio de Ciências Sociais e Aplicadas– Ano 5 – Volume 2 – União da Vitória – Paraná.
De Julho a Setembro de 2018. ISSN: 2359-3318.

Estudos Jurídicos, v. 15, n. 1, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. **Lições de crítica hermenêutica do direito**. Livraria do Advogado Editora, 2016.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. Vol. 1. Ed. 56ª
Rio de Janeiro: Editora Forense Ltda, 2015.

A INTERAÇÃO VIRTUAL COMO FORMA DE COMUNICAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE: OS BLOGS E AS REDES SOCIAIS PRESENTES NO COTIDIANO HUMANO

Amanda Padilha Machado¹

Anderson Minosso²

Elaine de Faria Michele Silva³

Kátia Toazza⁴

RESUMO: Este presente trabalho aborda um estudo sobre as relações diretas e indiretas que as tecnologias apresentam na educação dos estudantes em relação a linguagem virtual, não virtual e linguagem formal – norma culta. Este estudo realizou-se através de um estudo bibliográfico disponível nos meios acadêmicos como teses, dissertações, periódicos, artigos entre outros materiais. Podemos perceber pelo estudo realizado que a linguagem virtual não é a mesma utilizada no cotidiano, pois ela é mais sucinta abreviadas e com gírias presentes nas redes sociais.

Palavras-Chave: Linguagem Virtual. Linguagem Verbal. Tecnologias.

ABSTRACT: This paper deals with a study about the direct and indirect relations that the technologies present in the education of the students in relation to virtual, non - virtual and formal language - cultured norm. This study was carried out through a bibliographic study available in academic circles such as theses, dissertations, periodicals, articles and other materials. We can perceive by the realized study that the virtual language is not the same used in the daily life, because it is more succinct abbreviated and with slang present in the social networks.

Keywords: Virtual Language. Verbal language. Technologies.

1 INTRODUÇÃO

O uso das tecnologias é uma realidade cada vez mais comum e da qual não podemos fugir. A crescente variedade de tecnologias também é grande e o interesse das pessoas em geral pela utilização destas mídias e ferramentas desperta cada vez mais cedo. A internet influencia o comportamento, as atitudes, a moda atual e até os

¹ Mestranda em Desenvolvimento e Sociedade – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Graduada em Letras Trilíngue pela Universidade do Contestado – UnC. E-mail: manda_pm@yahoo.com.br.

² Mestrando em Educação Básico – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Licenciado em Matemática – IFC – Concórdia. E-mail: andersonminosso@gmail.com.

³ Mestranda em Desenvolvimento e Sociedade – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Graduada em Psicologia pela Faculdade de Pato Branco – FADEP. E-mail: elapsi2011@yahoo.com.br.

⁴ Mestranda em Desenvolvimento e Sociedade – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Graduada em Psicologia pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. E-mail: katiatoazza@yahoo.com.br.

sentimentos, porém, com o surgimento das redes sociais, outro fator também é constantemente influenciado, a linguagem.

A linguagem escrita virtual é muito criativa, divertida e capaz de tornar menos frio o ambiente virtual. Estas conversas, normalmente, são realizadas com amigos ou pessoas próximas ou, quando acontecem com desconhecidos, procuram simular um ambiente agradável e descontraído. Segundo Amaral (2003, p. 31) “a linguagem adotada no mundo virtual requer habilidades de escrita rápida para esta geração *net*, o que cria uma solução intermediária de comunicação, provocando muita preocupação aos estudiosos”.

Esta comunicação utilizada nas redes sociais não é a mesma utilizada em sala de aula ou no ambiente de trabalho. Para deixar a linguagem mais prática e descontraída utilizam-se uma série de abreviações, não oficiais, e, também, símbolos e desenhos para representar sentimentos e expressões faciais. Porém, com a popularização da internet e da linguagem virtual as pessoas estão perdendo algumas capacidades comunicativas, entre elas a da expressão verbal, tanto escrita como oral.

Para a maioria deles é muito mais simples ficar em frente ao computador conversando com os amigos por aplicativos do que ter uma conversa real e pessoalmente. Entretanto, quando estas formas de comunicação e palavreado ultrapassam o ambiente virtual, ou mesmo quando não acontecem com pessoas que são do convívio habitual, elas passam a ser avaliadas como negativas.

O uso das tecnologias não pode ser descartado, pelo contrário, é uma excelente ferramenta de comunicação, porém o uso excessivo pode vir a causar grandes deficiências e dificuldades da expressão verbal dos seus usuários. O presente artigo busca analisar, através de uma revisão bibliográfica, qual a influência que a linguagem virtual exerce sobre a dificuldade de convivência e relacionamentos interpessoais.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 LINGUAGEM

Linguagem é todo sistema de signos que serve para comunicação, através dela podemos demonstrar ideias ou sentimentos. Porém, existem várias formas de linguagem: visual, auditiva, tátil, etc. Ela pode ser demonstrada através de gestos, sinais, sons, símbolos ou palavras. Apesar dos animais possuírem uma forma de comunicação própria de cada espécie a linguagem é considerada exclusivamente humana e, por este fato, podemos afirmar que este fator é a principal diferença entre animais e seres humanos. A linguagem refere-se à capacidade ou faculdade de exercitar a comunicação, latente ou em ação ou exercício. Não podemos confundir linguagem e língua, pois língua ou idioma é o conjunto de palavras e expressões usadas por um povo, uma nação, munido de regras próprias, ou seja, sua gramática.

A ciência que estuda a linguagem é denominada semiótica. “O nome semiótico vem da raiz grega *semeion*, que quer dizer signo. Semiótica, portanto, é a ciência dos signos, é a ciência de toda e qualquer linguagem” (SANTAELLA, 2003, p. 07). Santaella também afirma que “Semiótica é a ciência que tem por objetivo de investigação todas as linguagens possíveis, ou seja, que tem por objetivo o exame dos modos de constituição de todo e qualquer fenômeno de produção de significação e de sentido”.

A Linguística é o estudo científico da linguagem verbal humana. Ela estuda a estrutura como se forma sua origem, sua decomposição e a função, qual papel como elemento comum a uma coletividade de linguagem humana. A linguística não vê a linguagem como fator de exclusão, mas sim como fator de interação social.

Há muitas maneiras de se estudar a linguagem: concentrando nossa atenção sobre a língua enquanto sistema de signos ou como sistema de regras formais, e temos então a Linguística; ou como normas de bem dizer, por exemplo, e temos a Gramática normativa. Além disso, a própria palavra gramática como a palavra língua podem significar coisas muito diferentes, por isso a gramática e a maneira de se estudar a língua são diferentes em diferentes épocas, em distintas tendências e eu autores diversos. Pois é justamente pensando que há muitas maneiras de se significar que os estudiosos começaram a se interessar pela linguagem de uma maneira

particular que é a que deu origem à Análise de Discurso. (ORLANDI, 2002, p. 15).

Precisamos conscientizarmos nossos estudantes que as tecnologias são de extrema importância na nossa vida, porém precisamos separar a linguagem falada das redes sociais, abreviações quando falamos das normas cultas da língua portuguesa.

2.2 AQUISIÇÃO DE LINGUAGEM

A aquisição de linguagem é o processo pelo qual a criança aprende a sua língua materna. A linguagem é considerada a primeira forma de socialização da criança. É através da linguagem que a criança tem acesso a valores, crenças e cultura do ambiente em que vive. A aquisição de linguagem é um processo longo e difícil, porém natural, alguns especialistas afirmam que o início dessa aquisição seria o primeiro choro, assim que a criança nasce.

O processo de aquisição de linguagem é um processo interacionista, ou seja, quanto mais cedo a criança é exposta às relações sociais mais benefícios ela terá. Mesmo antes de falar a criança já está se comunicando, através de olhares, gestos, expressão facial e mesmo quando começa a balbuciar. O desenvolvimento humano se dá em relação nas trocas entre parceiros sociais, através de processos de interação e mediação. Processos de interação são processos onde o indivíduo interage com a sua cultura. Mediação são processos que podem ocorrer também entre os membros de uma comunidade, em suas trocas comunicativas, através dos bens materiais e simbólicos criados pelos membros desta comunidade.

2.3 LINGUAGEM E GLOBALIZAÇÃO

Segundo Giddens (2012, p. 89)

O período que os sociólogos chamam de modernidade testemunhou uma globalização muito mais rápida da vida social, conectando sociedades de grande escala em uma ampla variedade de maneiras, desde trocas econômicas a distância e acordos políticos internacionais ao turismo global,

tecnologias de comunicação eletrônicas e padrões de migração mais fluidos. De todas essas maneiras as pessoas ao redor do mundo se tornaram mais interconectadas e interdependentes do que em épocas passadas.

Com este processo de globalização a sociedade atual vive um momento onde variados recursos tecnológicos estão presentes e disponíveis para a maioria da população. Desde um caixa eletrônico em um banco até um smartphone tem o seu acesso facilitado para que os usuários usufruam de seus serviços e ferramentas. A tecnologia vem avançando de uma forma contínua e acelerada e disponibiliza inúmeras fontes de informação para todas as pessoas.

Entre estas tecnologias e ferramentas de informação uma das mais comuns entre os adolescentes são as redes sociais. Segundo Marteleto (2001, p. 72) as redes sociais são “[...] um conjunto de participantes autônomos, unindo ideias e recursos em torno de valores e interesses compartilhados”.

Para Giddens (2012, p. 99) “a primeira influência importante sobre a mudança social consiste de fatores culturais, compreendem os efeitos da religião, sistemas de comunicação e liderança”. Com tanta oferta de redes sociais diferentes uma das preocupações que surgem refere-se à influência de atitudes, comportamentos e linguagem que elas representam para os adolescentes. Para Fasciani (1998, p.119), “nenhum instrumento ou tecnologia inventada pelo homem pode ser intrinsecamente positivo ou negativo, certo ou errado, útil ou perigoso. É só a utilização que disso se faz que pode ser julgada com regras éticas”.

“A globalização intensificada tem sido motivada, acima de tudo, pelo desenvolvimento das tecnologias, das comunicações e da informação, que aumentaram a velocidade e o alcance das interações entre as pessoas por todo o mundo” (GIDDENS, 2012, p. 104).

Com tanta oferta de redes sociais diferentes uma das preocupações que surgem refere-se à influência de atitudes, comportamentos e linguagem que elas representam para os adolescentes. Para Fasciani (1998, p.119), “nenhum instrumento ou tecnologia inventada pelo homem pode ser intrinsecamente positivo ou negativo, certo ou errado, útil ou perigoso. É só a utilização que disso se faz que pode ser julgada com regras éticas”.

Conforme Santos (2005, p. 45) “embora a importância da globalização dos meios de comunicação social seja salientada por todos, nem todos retiram delas as mesmas consequências”.

2.4 LINGUAGEM VIRTUAL

As redes sociais, através da internet, estão cada vez mais presentes no cotidiano da população brasileira. Com elas, uma nova forma de linguagem e comunicação vem surgindo, principalmente entre a população mais jovem do país.

Segundo Lévy (1996, p. 15):

A palavra virtual vem do latim medieval ‘virtualis’, derivado por sua vez de ‘virtus, força, potência. Na filosofia escolástica, é virtual o que existe em potência e não em ato. O virtual tende a atualizar-se, sem ter passado no entanto à concretização efetiva ou formal. A árvore está virtualmente presente na semente.

Esse tipo de comunicação está cada vez mais presente e se prolifera de uma maneira quase assustadora. Além das redes sociais, populares e comuns entre a população brasileira, existem também, atualmente, os aplicativos de mensagens instantâneas de celular como o *Whats App*, *Hangout* e *Skype*.

Quanto ao processo interativo de produção discursiva na conversação face a face e nas salas de bate-papo (chats) na Internet, com implicações no uso do código escrito e nas escolhas linguísticas mais próprias da linguagem espontânea e informal oral cotidiana, há algumas semelhanças entre ambas as conversações: tempo real, correção on-line, comunicação síncrona, linguagem truncada e reduzida, etc. Mas há também algumas diferenças que, contudo, confirmam o processo simultâneo de construção da linguagem e do discurso. Podemos resumi-las na realidade “real” da conversação cotidiana e na realidade ‘virtual’ da conversação internáutica: interação face a face X interação virtual; espaço real X espaço virtual; comunicação real X comunicação virtual e língua falada X língua falada-escrita (COSTA In FREITAS; COSTA, 2005, p. 24).

A linguagem virtual apresenta-se de forma simplificada e na maioria das vezes ignora as regras da língua portuguesa apresentando abreviações e termos inexistentes. Ao mesmo tempo em que ela é a representação da criatividade dos

usuários gera uma preocupação com a falta de utilização da linguagem formal e culta. “A linguagem adotada no mundo virtual requer habilidades de escrita rápida para esta geração net, o que cria uma solução intermediária de comunicação, provocando muita preocupação aos estudiosos” (AMARAL, 2003, p. 31).

2.5 PSICOLOGIA E LINGUAGEM VIRTUAL

A Psicologia, entre as ciências humanas e naturais e em sua condição de ciência híbrida, possui interesse e busca refletir sobre determinantes históricos que transformam subjetividades. A Psicologia possui interesse pelo sujeito humano e o nascimento da psicologia científica somente ocorre em uma sociedade que reconhece a esfera do íntimo, do privado e do subjetivo. Nas sociedades holísticas o individual está vinculado ao todo social (MOREIRA, 2010).

Bock, Furtado e Teixeira (2001), ao abordar sobre a psicologia científica esclarecem que seu reconhecimento como ciência foi obtido na medida em que se libertou da Filosofia e atraiu novos estudiosos e pesquisadores, que sob novos padrões de produção de conhecimento passaram a: definir seu objeto de estudo (o comportamento, a vida psíquica e a consciência); delimitar seu campo de estudo, diferenciando-a da Filosofia e a Fisiologia; formular métodos de estudo desse objeto e formular teorias enquanto um corpo consistente de conhecimentos na área.

Nesse sentido, Moreira (2010) aponta que:

O surgimento da Psicologia como ciência ocorre na modernidade porque é neste momento histórico que encontraremos as condições de possibilidade de uma ciência do íntimo, do privado, ou seja, uma ciência que tem por tema o sujeito. Assim, o conflito epistemológico da Psicologia científica, que se vê entre as ciências humanas e naturais, não diminui a responsabilidade de pensar o sujeito humano no interior de suas condições históricas. Podemos pensar que a Psicologia é uma ciência da saúde, considerando a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS) que define *saúde* não apenas como ausência de doenças, mas como a situação de bem-estar físico, mental e social (MOREIRA, 2010).

Assim, a Psicologia necessita se adequar aos novos tempos e entender o comportamento humano de acordo com o novo cenário da era virtual, da internet que

envolve e gera comportamentos e atitudes. Estamos vivendo numa era virtual que consiste em cenários sociais baseados na internet onde a dimensão de tempo-espaço não se explica ou está ausente, onde os cenários virtuais são similares aos lugares físicos e fomentam senso de presença e ligação. Estamos uma era marcada pela presença da internet e dos sites de relacionamento social, assim, fala-se da psicologia da era digital (PIMENTEL, et al., 2016).

A internet tem gerado novas formas de interação, de acordo com Ferreira et al. (2008), e-mails, chats, blogs e sites de relacionamento social tem influenciado pensamento, sentimento e comportamento e podem ser considerados laboratórios psicológicos. As interações sociais possibilitadas pelo desenvolvimento tecnológico, pelos sites de relacionamento social são objetos de pesquisa dos psicólogos sociais. Com o surgimento de redes sociais com milhões de usuários é importante o estudo das características desta nova forma de relacionamento.

Nessa perspectiva, não há dúvidas de que nossos comportamentos e hábitos podem sofrer alterações devido o desenvolvimento de novas tecnologias. Algumas tecnologias que os seres humanos são expostos podem ter impactos profundos de modo a gerar transformações internas radicais. “Em outras palavras, embora seja fácil detectar que novas tecnologias têm o poder de alterar nossos hábitos e nossas formas de agir, é bem mais fácil registrar que algumas tecnologias também podem alterar radicalmente nosso modo de ser” (NICOLACI-DA-COSTA, 2002).

O primeiro trabalho que objetivou investigar o efeito do uso da internet sobre os relacionamentos sociais foi conduzido por Kraut e colaboradores nos Estados Unidos e publicado em 1998. Os achados da pesquisa levaram os autores a conceituarem o termo “Paradoxo da Internet”, pois a tecnologia criada para a comunicação interpessoal pode diminuir o envolvimento social, o bem-estar psicológico, o envolvimento emocional e substituir relacionamentos mais intensos por contatos pessoais superficiais, além do uso da internet estar associada a diminuição dos círculos sociais locais, solidão e depressão (FERREIRA et al., 2008).

Nesse sentido, conforme Nicolaci-da-costa (2002) as novas formas de organização social, virtual e em rede e o novo espaço, vivido como concreto, porém imaginário, vem gerando alterações no comportamento e também na constituição

psíquica dos indivíduos. Exemplos disso podem ser encontrados na literatura sobre o efeito do uso da internet a partir da década de 1990, seguem alguns: registros de alterações superficiais de comportamento; relatos de comportamentos vistos como problemáticos e conflitos internos gerados pelo uso da internet, além de registros, descrições e análise das transformações que estão ocorrendo na organização subjetiva dos indivíduos.

Ao abordar sobre subjetividade, Moraes e Silva (2006) a definem como um processo de subjetivação ou um processo de construção do sujeito. Ainda, esclarecem:

A subjetividade é produzida por instâncias individuais, coletivas e institucionais. Na heterogeneidade dos componentes, vários vetores devem ser considerados: o ambiente familiar, a mídia, a violência urbana, as artes, os grupos, as experiências vividas, entre tantos outros fatores que dizem respeito à ordem de um coletivo. Aqui, a subjetividade é pensada como produção na qual o sujeito aparece como um produto do coletivo, como multiplicidade, produção na qual não existem instâncias dominantes (MORAES; SILVA, 2006, p.45).

A nova mídia que conecta os sujeitos através da rede da internet exerce impactos na subjetividade. As tecnologias de comunicação representam formas de mediar a relação do sujeito com o mundo através de criação de espaço que captura a contenção da experiência. A mídia televisiva e a internet interferem na noção de tempo e modificam a experiência do espaço, pois colocam perto o que está longe. Assim, o sujeito não está mais localizado em um ponto no tempo absoluto, o sujeito pode estar em diferentes espaços simultaneamente, simulando uma realidade e vivendo infinitas possibilidades, podendo construir e reconstruir o mundo virtual à sua maneira (MOREIRA, 2010).

Nicolaci-da-Costa (2002) aponta que novas organizações da subjetividade podem ser identificadas a partir de estudos com usuários da internet realizados por pesquisadores. Tais pesquisas demonstram que está emergindo um novo modelo de organização psíquica em decorrência do uso da rede que se caracteriza por “múltiplos eus”, como as várias janelas que podem ser abertas simultaneamente nos computadores. Estudos também evidenciam que o homem do século XXI pensa, age, sente, faz uso da linguagem, se relaciona consigo mesmo e com os outros e percebe

o mundo de forma diferente de seus predecessores e dele mesmo antes da transformação ocorrer.

A partir da virtualidade surgem novos modos de relações entre os indivíduos, marcados por prevalência de imagens e pela desnecessária participação dos indivíduos nas relações. A internet promove mudanças na constituição da subjetividade e modifica relações com o próprio corpo, com o tempo, com o espaço e com a autonomia, enquanto que a mídia virtual pode produzir uma subjetividade caracterizada por individualidade e sentimento de auto-eficiência. Assim, a cena virtual apresenta possibilidades infinitas de comunicação que permite ao sujeito retirar-se dos limites do seu corpo e navegar pelo ciberespaço em tempos e espaços ilimitados (MOREIRA, 2010).

2.6 LINGUAGEM VIRTUAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A busca do desenvolvimento social passa pela linguagem virtual como uma alternativa contemporânea de comunicação e de interação, considerando a comunicação como uma necessidade intrinsecamente vinculada a todos os seres humanos porque, “quanto mais organizada for uma sociedade humana, mais complexos serão os seus sistemas de comunicação e mais complexa será a sua compreensão” (TRIGUEIRO, 2001, p.1).

Na era virtual, as ferramentas de comunicação e de interconexão, oferecem oportunidades para aquelas pessoas cujos padrões de aprendizagem diferem dos quadros típicos de desenvolvimento e, em razão disto, desenvolvem-se de forma diferenciada. Com isto, os ambientes virtuais podem ser assumidos como recursos para o desenvolvimento social (SANTAROSA, 2002).

Paralelo a este fato, o mundo se depara, há várias décadas, com o surgimento de uma forma diferente de organização econômica, social, política e cultural denominada de Sociedade da Informação (SI), caracterizada por “novas maneiras de trabalhar, de comunicar-se, de relacionar-se, de aprender, de pensar e, em suma, de viver”, significando um novo paradigma tecnológico, associado às

transformações no âmbito da economia, sociedade e cultura, com sua organização realizada pela tecnologia da informação (COLL; MONEREO, 2010, p.16).

Segundo os autores:

O fenômeno da internet e seu impacto na vida das pessoas seriam, neste sentido, apenas uma manifestação a mais, e com toda certeza não a última, do novo paradigma tecnológico e das transformações socioeconômicas e socioculturais a ele associadas. Com efeito, a internet não é apenas uma ferramenta de comunicação e de busca, processamento e transmissão de informações que oferece alguns serviços extraordinários; ela constitui, além disso, um novo e complexo espaço global para a ação social e, por extensão, para o aprendizado e para a ação educacional (COLL; MONEREO, 2010, p.16).

Desde a década de 1990, com a interligação dos computadores à rede mundial, pela infraestrutura da Internet, foi verificada uma revolução: uma difusão sem precedentes por todo o planeta, transformações importantes na economia e na sociedade e ampliação do uso de computadores para as mais diversas esferas da atividade humana (LEITÃO, 2006).

Hamann e Souza (2006, p.112), apresentam uma das ferramentas que contribuiu para a interação humana virtual, citando o *site Orkut.com*, criado em 2004, com o propósito de estabelecer uma rede de relacionamentos na Internet. Disponível durante 10 anos, o *site* foi fechado pelo *Google* em 2014. A abordagem a essa ferramenta tem o intuito de mostrar que o mundo presenciou um “momento histórico e social que permitiu a emergência de novas formas de relação entre os jovens e entre eles e os adultos, oferecendo subsídios para uma compreensão dos conflitos entre gerações relativos a tais mudanças”.

De fato, tem sido identificada uma descentralização ou fragmentação nas identidades modernas, com base nas transformações estruturais que as sociedades modernas sofrem nas últimas décadas, como resultado de diversas rupturas nos discursos do conhecimento moderno. Tais transformações fragmentam as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade, dissociando-as das referências de localização como indivíduos sociais, como no passado, e modificando as identidades pessoais (HAMANN; SOUZA, 2006).

São observadas, com isto, mudanças sociais nas atividades humanas, quando as relações entre os sujeitos e os objetos não ocorrem de modo solitário, mas incluem as relações comunitárias, transformadas as normas de trabalho, a atividade e, por fim, o sujeito. As comunicações virtuais, portanto, têm papel relevante no desenvolvimento humano, não somente como uma ferramenta, mas em razão de sua contribuição para a transformação da comunidade como um marco de socialização, um espaço social do qual o indivíduo em desenvolvimento participa, estabelecendo um sistema de significados compartilhados – intersubjetividade - e as práticas determinadas à apropriação das ferramentas desse grupo social (LALUEZA; CRESPO; CAMPS, 2010).

E, sendo a subjetividade produzida pela coletividade, é passível de interpretações múltiplas e divergentes, pois as relações entre corpos e entre modos de vida apresentam outras matizes na articulação que realizam entre vida e sistemas de informação e de comunicação, porque no mundo em rede e de relacionamentos virtuais:

Tudo é mais fluido e líquido e nossas relações estão funcionando mais na ordem da impermanência, nas quais podemos nos conectar e desconectar no instante em que desejamos. Isso pressuporia uma experiência de maior liberdade, mas o que ocorre é que essas novas formas de subjetividade estariam amarradas cada uma delas a uma identidade, constituídas por novas formas de governo da vida. Dessa forma, a experiência contemporânea não está mais presa a noção de um espaço-tempo fechado, mas sim a uma identidade circunscrita que se movimenta em um espaço-tempo cibernético/virtual (GUARESCHI, 2012, p.270).

Em estudo realizado por Leitão (2006, p.151), com profissionais da psicologia clínica foram ouvidos com respeito às suas próprias reações frente à difusão da internet e acerca dos sentimentos que os usuários da rede experimentavam. Em um exemplo, a paciente falava para a psicóloga das amizades que começava a fazer pela internet e, considerando as dificuldades de relacionamento que manifestava, “[...] movimentos para ampliar suas amizades no mundo *off-line* eram valorizadas na terapia”.

Segundo Leitão (2006) inerente às transformações tecnológicas que adentraram ao século XXI, alcançaram também o contexto da psicologia clínica, que

até então não havia contemplado a ação de diferentes tecnologias como promotoras de alterações em hábitos e comportamentos, ou geração de alterações subjetivas relevantes nos seus usuários. Isto requer rever as mudanças subjetivas e mudar a psicanálise em relação a elas, bem como a necessidade de desconstruir teorias e técnicas atualmente utilizadas, redimensionar os parâmetros e superar o medo de que a psicologia venha a desaparecer caso o ser humano se modifique, em razão das ferramentas inadequadas para interpretar as novas configurações que o paciente traz, de suas relações virtuais.

A afirmação é de que:

Entre todas as tecnologias criadas pelos seres humanos, aquelas relacionadas com a capacidade de representar e transmitir informação – ou seja, as tecnologias da informação e da comunicação – revestem-se de uma especial importância, porque afetam praticamente todos os âmbitos da atividade das pessoas, desde as formas e práticas de organização social até o modo de compreender o mundo, de organizar essa compreensão e de transmiti-la para outras pessoas (COLL; MONEREO, 2010, p.17).

São relacionadas as mudanças históricas às tecnologias e às alterações nos processos evolutivos; com o uso da nova tecnologia, ocorre uma reorganização do próprio sistema cognitivo do indivíduo, tendo nesta tecnologia a contribuição para orientar o desenvolvimento humano, ao operar na zona de desenvolvimento proximal de cada indivíduo via internalização das habilidades cognitivas exigidas pelos sistemas de ferramentas relacionadas a cada momento histórico (LALUEZA; CRESPO; CAMPS, 2010).

3 METODOLOGIA

Realizou-se uma pesquisa bibliográfica, onde as informações foram consultadas e retiradas de livros, revistas, artigos e *sites* da *internet*.

A pesquisa bibliográfica é básica e obrigatória em qualquer modalidade de pesquisa. De forma geral, qualquer informação publicada (impresa ou eletrônica) é passível de se tornar uma fonte de consulta. Os livros constituem-se nas principais fontes de referências bibliográficas (SANTOS, 2012).

Para Oliveira (2001, p. 119), “a pesquisa bibliográfica tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizam sobre determinado assunto ou fenômeno”.

Segundo Fachin (2006, p.121), “a pesquisa bibliográfica é, por excelência, uma fonte inesgotável de informações, pois auxilia na atividade intelectual e contribui para o conhecimento cultural em todas as formas”.

Empregou-se a revisão narrativa que não se utiliza critérios explícitos e sistemáticos para a busca e análise crítica da literatura. A busca pelos estudos não precisa esgotar as fontes de informações. Não aplica estratégias de busca sofisticadas e exaustivas. A seleção dos estudos e a interpretação das informações podem estar sujeitas à subjetividade dos autores (INSTITUTO DE PSICOLOGIA, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A era virtual caracterizada pelas inovações tecnológicas e novos meios de comunicações, possíveis através de interconexões mundiais por meio de computadores, contribui para transformações sociais, culturais, além de influenciar e criar novos modos de subjetividade. Assim, pesquisas apontam que o novo espaço virtual produz alterações comportamentais, mudanças de hábitos, de atitudes, transformações internas, alterações psíquicas e modifica relacionamentos e experiências físicas, mentais e sociais dos indivíduos.

Com o ingresso das tecnologias e das possibilidades de mudanças relacionais entre os indivíduos, é possível que a subjetividade do sujeito também se modifique, com ênfase na imagem, disponibilizada pela internet, mas também pelo sentimento de individualidade e de auto-eficiência, com o qual se comunica virtualmente desconsiderando limites de tempo e espaço.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Paulo Roberto de. Psicologia social e a questão do virtual: pontuações temáticas na obra de Pierre Lévy. **PSI – Revista de Psicologia Social e Institucional**, v.1, n.2, nov. 1999.

COLL, César; MORENEO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: COLL, César et al. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.p.16-46.

GUARESCHI, Neuza. Infância, adolescência e a família: práticas PSI, sociedade contemporânea e produção de subjetividade. JACÓ-VILELA, A. M.; SATO, L. (Orgs). **Diálogos em psicologia social**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012.p.254-68.

HAMMAN, Fernanda Passarelli; SOUZA, Solange Jobim. Os jovens e o Orkut: considerações sobre a criação de jogos de linguagem e de identidade em rede. In: NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria (Org.) **Cabeças digitais: o cotidiano na era da informação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio ; São Paulo: Loyola, 2006.p.107-30.

LALUEZA, José Luis; CRESPO, Isabel; CAMPS, Silvia. As tecnologias da informação e da comunicação e os processos de desenvolvimento e socialização. In: COLL, César et al. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.p.47-65.

LEITÃO, Carla Faria. Solidão e desorientação na prática clínica. In: NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria (Org.) **Cabeças digitais: o cotidiano na era da informação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio ; São Paulo: Loyola, 2006.p.145-228.

SANTAROSA, Lucila Maria Costi. Inclusão digital: espaço possível para pessoas com necessidades educativas especiais. **Cadernos Educação Especial**, n. 20, edição 2002.

TRIGUEIRO, O. O estudo científico da comunicação: avanços teóricos e metodológicos ensejados pela escola latino-americana. **PCLA**, v.2, n.2, jan/fev/mar. 2001.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FERREIRA, Diego, C. S. et al. Psicologia da era virtual: Atitudes de estudantes adolescentes frente ao Orkut. **Psicologia Argumento**, Paraná, v.26, n.55, p. 305-317, out./dez., 2008. Disponível em: <www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/pa?dd1=2526&dd99=view&dd98=pb>. Acesso em: 12 jul. 2017.

MORAES, Márcia; SILVA, Cristiane Moreira da. Tecnologia e subjetividade: intimidade mediada por computadores. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 12, n.19, p.44-53, jun. 2006. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682006000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 jul. 2017.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. Mídia e Psicologia: considerações sobre a influência da internet na subjetividade. **Psicologia para América Latina**, México, n. 20, 2010. Disponível em

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2010000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 jul. 2017.

NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria. Revoluções tecnológicas e transformações subjetivas. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v.18, n.2, p.193-202, mai./ago., 2002. Q6 a h Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722002000200009&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 20 jul. 2017.

PIMENTEL, Carlos Eduardo et al. Psicologia da era virtual: estrutura das atitudes frente ao Facebook. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 11, n.2, p.310-324, dez., 2016. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082016000200004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 jul. 2017.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA – USP. Biblioteca Dante Moreira Leite. **O que é revisão da literatura?** [Acesso em 2015 ago 20]. Disponível em: <<http://www.ip.usp.br/portal/images/biblioteca/revisao.pdf>>.

ANÁLISE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E MÉTODOS DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

Jonas Guilherme de Oliveira¹
Jonas Elias de Oliveira²
Leonel de Castro Filho³

RESUMO: Administrar o capital de uma empresa sempre foi uma das maiores preocupações dos empresários e dos administradores, pois para muitos, a administração financeira é a alma da empresa. Sendo assim, o administrador precisa estar preparado e conhecer os fundamentos, objetivos e técnicas da administração financeira para que possa desempenhar sua função com eficácia. Nesse contexto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica que tem por objetivo geral pesquisar conceitos de administração geral e financeira para comprovar a eficácia dos métodos de maximização de riqueza e análise de investimentos. Para que este objetivo geral fosse atingido, foram criados quatro objetivos específicos que são: Entender como a administração evoluiu como ciência; pesquisar a origem do conceito de maximização da riqueza, que é o objetivo moderno da administração financeira; comprovar a eficiência da maximização da riqueza sobre a maximização de lucros; comparar os vários métodos de orçamento de capital e descobrir qual é o mais adequado para a análise de investimentos. Após a pesquisa dos principais conceitos e da discussão sobre as ideias dos autores concluiu-se que ao longo do tempo a administração evoluiu muito como ciência desde a sua origem como objeto de estudo. Também foi pesquisada a evolução histórica da administração financeira até a formação de seu objetivo moderno da maximização da riqueza, concluindo que o mesmo é mais eficiente que a maximização de lucros. Foram pesquisados ainda os principais métodos de orçamento de capital, observando as vantagens e desvantagens de cada um e chegando a conclusão que o método do valor presente líquido é o mais recomendado na análise de investimentos. Após todos estes resultados percebe-se que todos os objetivos específicos foram alcançados com sucesso, atingindo assim o objetivo geral da pesquisa demonstrando a eficácia da aplicação dos conceitos de administração financeira no mundo empresarial.

Palavras-chave: Administração financeira, maximização de riqueza, orçamento de capital, análise de investimentos.

ABSTRACT: A Company's capital management has always been a major concern for the businessmen and managers, because for many people, the financial management is the soul of a company. Therefore, the manager needs to be prepared and to know the fundamentals, objectives and techniques of the financial management so that they can perform their role with effectiveness. In this context, a literature research was conducted which has the general objective of study concepts of general and financial management to verify the effectiveness of the methods of wealth maximization and investment analysis. For this general objective to be achieved, four specific objectives were created which are: understand how the management evolved as a science; research the origins of the concept of wealth maximization, which is the modern objective of financial management; prove the efficiency of the wealth maximization over profit maximization; compare the various methods or capital budget and figure which one is the most appropriate for investment analysis. After the research of the main concepts and the discussion about the ideas of the authors it was concluded that over time the management has evolved a lot as a science since its origins as an object of study. It was also researched the historic evolution of financial management until the formation of its modern wealth maximization objective, concluding that it is more efficient than the profit maximization. There were further researched the main methods of capital budget, observing the advantages and disadvantages of each reaching the conclusion that the

¹ Bacharel em Administrador. Pós-graduado MBA Administração. Professor do Curso de Administração e de outros cursos na Uniguaçu.

² Mestre. Bacharel em Administrador. Coordenador e Professor do Curso de Administração da Uniguaçu. Professor em outros cursos da mesma IES.

³ Mestre. Especialista em Pedagogia Empresarial. Professor do Curso de Administração, Psicologia e Biomedicina na Uniguaçu.

liquid present value method is the most recommended in the investment analysis. After all this results, we can realize that all the specific objectives were successfully achieved, thus reaching the general objective of this research, demonstrating the effectiveness of the application of the concepts of financial management in the business world.

Key-Words: Financial management, wealth maximization, capital budget, investment analysis.

1 INTRODUÇÃO

Na atualidade a Administração vem sendo reconhecida pelos empresários como uma ferramenta eficaz e praticamente essencial para o sucesso das empresas e assim o administrador vem conquistando seu papel no mercado inclusive nas pequenas empresas. Dentro deste contexto, uma das áreas que mais preocupam os empresários, e que é tratada por muitos como a alma do negócio, é a área de finanças empresariais, pois é a que lida diretamente com o dinheiro da empresa. É aí que entra em ação a administração financeira.

Esta pesquisa tem por objetivo buscar embasamento bibliográfico em grandes nomes da administração para ressaltar a importância da administração financeira, principalmente nas empresas de pequeno porte e, em consequência, pesquisar a origem do conceito de Maximização da Riqueza, que é objetivo moderno da Administração Financeira; comprovar a eficácia da Maximização da Riqueza sobre a Maximização de Lucros e comparar os vários métodos de orçamento de capital e descobrir qual é o mais adequado para a análise de investimentos.

Quando se fala em empresas de pequeno porte, essas, apesar de estarem reconhecendo a importância da administração, muitas vezes têm o foco no lucro em curto prazo e podem ser extremamente resistentes com mudanças na administração financeira, justamente por desconhecer seus verdadeiros objetivos e seus vários métodos de análise e orçamento de capital.

Com a globalização e o aumento crescente da competitividade em praticamente todos os ramos do mercado, é cada vez maior a necessidade destas empresas de se aprofundarem na administração financeira e buscarem maneiras mais eficientes de gerirem o seu capital, a fim de diminuir custos e aumentar a sua arrecadação de capital através de investimentos.

Para que tais objetivos fossem atingidos realizou-se o processo metodológico através de pesquisa teórica bibliográfica que visou a analisar as posições de diferentes autores sobre a administração financeira das empresas, focando na utilização de métodos de orçamento de capital, utilizando-se, para isso, autores conceituados da Teoria Geral da Administração e da Administração Financeira.

2 ADMINISTRAÇÃO: FUNDAMENTOS, PROCESSOS E CONCEITOS DERIVADOS

A Administração é uma função importantíssima dentro das organizações. Chiavenato (2014, p. 11) compara cinco conceitos, sendo um deles “Planejar, organizar, liderar e controlar o trabalho dos membros da organização e utilizar todos os recursos para alcançar objetivos organizacionais definidos”.

Mas a Administração ainda tem outros conceitos, como, segundo Kwasnicka (2011) o conceito do campo profissional, que engloba a administração como formação de carreira dentro das organizações abrangendo todos os níveis de administração e incluindo qualquer indivíduo que exerce autoridade de supervisão sobre outros, com enfoque em ocupações especializadas dentro de cada área organizacional como: Marketing, Produção, Finanças etc.

Com o passar dos anos a administração acabou se tornando mais flexível devido à introdução de novas variáveis em decorrência da modernização e crescimento e, assim, havendo a necessidade de introdução de novas premissas, pois devido à divisão de trabalho, todos os membros da organização participam da administração; a autoridade e responsabilidade foram divididas e o reconhecimento e poder são conquistados na base da competência ao invés de serem impostos (KWASNICKA, 2011).

O Administrador é um agente que atua dentro de uma empresa utilizando seus conhecimentos para gerenciar processos e/ou pessoas. Para que o profissional de administração seja bem sucedido em seu papel, há uma gama de habilidades que devem ser desenvolvidas, pois segundo Chiavenato (2014), diferente de outras profissões onde as habilidades técnicas prevalecem, na administração elas são apenas uma parte das habilidades necessárias e são utilizadas geralmente em níveis

mais operacionais da organização. Os três grupos de habilidades, Técnicas, Humanas e Conceituais são descritos por Chiavenato (2014) como:

Habilidades Técnicas: São habilidades relacionadas ao fazer. São geralmente legadas a números e procedimentos operacionais, como por exemplo, a habilidade em contabilidade ou engenharia.

Habilidades Humanas: São as habilidades relacionadas à pessoas, como comunicação, liderança, facilidade em resolver conflitos pessoais, encorajamento da equipe, entre outras.

Habilidades Conceituais: Estas habilidades estão relacionadas à visão holística da empresa, capacidade de entender a empresa como um todo e como uma ação isolada pode afetar a empresa e seu futuro e formar um diagnóstico empresarial.

Como podemos ver a Administração é muito mais do que apenas técnica, pois habilidades humanas e conceituais são de extrema importância para o sucesso do profissional de administração e da organização.

2.1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Como nos contam os autores Weston e Brigham (2000), a administração financeira ergueu-se como um campo distinto de estudo na década de 90 com ênfase na formação de novas empresas, aspectos legais de fusões e os títulos que a empresa poderia emitir para levantar recursos financeiros. Antes disso, a administração financeira tinha outros focos:

Durante a Depressão, na década de 1930, a ênfase estava na falência e reorganização, liquidez empresarial e regulação dos mercados de títulos. Na década de 1940 e no início da de 1950, as finanças continuaram a ser ensinadas como uma matéria descritiva e institucional, examinada mais do ponto de vista de alguém de fora do que de alguém da administração. No entanto, na década de 1960, iniciou-se um movimento rumo à análise teórica, e o objetivo da administração financeira passou a ser as decisões administrativas pertinentes à escolha de ativos e passivos para maximizar o valor da empresa. A focalização na avaliação continuou nos anos 80, mas a análise foi expandida para incluir: (1) a inflação e seus efeitos sobre as decisões empresariais; (2) a desregulamentação de instituições financeiras e a conseqüente tendência para companhias de serviços financeiros bastante diversificadas; (3) a ampla utilização de computadores para análise e transferência eletrônica de informação; e (4) a maior importância dos mercados globais e das operações empresariais. (WESTON; BRIGHAM, 2000, p. 6)

Weston e Brigham (2000) dão ênfase à globalização e a tecnologia dos computadores como as tendências mais importantes que afetaram e continuam afetando a evolução da administração financeira. A globalização é uma destas tendências por que cada vez mais a competitividade e o crescimento das empresas as obrigam a diminuir custos, o que muitas vezes pode ser difícil em seu país de origem, então a tendência é cada vez mais o surgimento de multinacionais com empresas em vários países em busca da redução de custos. Some-se isso a evolução crescente da comunicação, transportes e a necessidade de vender cada vez mais para cobrir os custos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos.

Já a tecnologia do computador, tornou-se uma tendência mundial e hoje podemos analisar dados de outras empresas em tempo real. Isso demanda uma capacidade cada vez maior de planejamento e de análise de dados por conta do administrador.

Segundo Ross, Westerfield e Jordan (2002) a função do administrador financeiro geralmente está ligada a um alto executivo da empresa que é responsável principalmente pelas funções de controladoria e tesouraria, onde a primeira seria contabilidade de custos e financeira, além de pagamento de impostos e a última seria o planejamento financeiro e administração do caixa da empresa.

Na visão dos autores, há pelo menos três questões com qual o administrador financeiro deve se preocupar que seriam: orçamento de capital, estrutura de capital e administração do capital de giro.

A primeira questão, chamada “orçamento de capital” diz respeito à capacidade do administrador de analisar investimentos a fim de verificar a sua viabilidade para a empresa, tendo em mente a magnitude do investimento, a distribuição no tempo dos fluxos de caixa gerados pelo mesmo e o risco do investimento. Podemos dizer que a função resume-se em analisar os fluxos de caixas futuros para ver se estes cobrem os custos do investimento.

A segunda questão apresentada é referente à capacidade de levantar os financiamentos necessários para conseguir realizar os investimentos de longo prazo, assim como a origem desse capital. “A estrutura de capital (ou estrutura financeira) refere-se à combinação específica entre capital de terceiros a longo prazo e capital

próprio que a empresa utiliza para financiar suas operações.” (ROSS; WESTEFIELD; JORDAN, 2002, p. 40).

Nesse caminho o administrador possui duas preocupações centrais, que seriam o montante a ser levantado e qual a fonte mais barata de capital para a empresa. O administrador deve ter a capacidade de planejar, calcular e decidir quando e como a empresa levantará fundos financeiros, levando em consideração os custos envolvidos no levantamento de capital.

A terceira e última questão levantada pelos autores é a administração de capital de giro que pode ser conceituada como a administração de recursos financeiros de curto prazo, ou administração de caixa. Na visão dos autores: “A expressão capital de giro refere-se aos ativos a curto prazo da empresa, tais como estoques, e aos passivos a curto prazo, tais como pagamentos devidos a fornecedores” (ROSS; WESTEFIELD; JORDAN, 2002, p. 40).

A administração de capital de giro é a principal ocupação cotidiana do administrador financeiro e preocupa-se principalmente em manter níveis satisfatórios de caixa e estoque, decisões sobre vendas à crédito para os clientes e levantamento de recursos financeiros de curto prazo, caso sejam necessários. Podemos dizer que a administração de capital de giro é essencial para garantir os recursos necessários à atividade da empresa e evitar interrupções na operação da empresa.

2.1.2 Formas de organização empresarial

Há, segundo Ross, Westerfield e Jordan (2002), três modelos principais que são: firma individual, sociedade por quotas e sociedades por ações (também conhecidas por sociedades anônimas).

As sociedades anônimas são as que conduzem a maioria das atividades, nas quais os estudos da administração financeira são geralmente focados nelas, mas justamente por esse motivo, precisamos entender como esses estudos se aplicam às outras modalidades, assim como a a “firma individual”. Esse modelo de organização empresarial é vantajoso por que é fácil de ser aberta o proprietário tem direito à todo

o lucro gerado pela empresa, estes são tributados como lucro de pessoa física, tributos estes que são bem menores que de pessoas jurídicas.

Já as desvantagens desse modelo giram em torno do fato de três principais pontos:

Da mesma forma que o proprietário tem direito a todos os lucros da empresa, também tem responsabilidade ilimitada sobre as dívidas da mesma.

Fraca capacidade de captação de recursos financeiros, principalmente quando falamos em grandes quantias em dinheiro já que os mesmos são provenientes apenas dos investimentos do proprietário.

A vida da empresa é limitada à vida de seu proprietário, o que torna difícil transferir a posse de uma firma individual, o que só é possível pela venda de toda a empresa a um novo dono.

Outro tipo é a sociedade por quotas; as vantagens e desvantagens de uma sociedade por quotas são praticamente as mesmas da firma individual, sendo:

Vantagens: fácil de ser aberta, os sócios tem direito à todo o lucro da empresa e o lucro é tributado como pessoa física.

Desvantagens: responsabilidade ilimitada dos sócios sobre as dívidas da empresa, dificuldade na captação de recursos financeiros, vida da empresa limitada à dos sócios e dificuldade na transferência de posse.

Há maior dificuldade na transferência de posse dessa modalidade de empresa, pois a sociedade acaba quando um dos sócios morre ou expressa a vontade de vender sua parte, devendo ser feito contrato de nova sociedade.

Devido a essas limitações, assim como uma firma individual, proprietários de sociedades por quotas geralmente optam por transformá-la em uma sociedade por ações quando as desvantagens começam a limitar o crescimento da empresa.

Existe, também, uma maneira de limitar a responsabilidade de um sócio através de uma sociedade limitada; a sociedade deve ter pelo menos um sócio geral que administra a empresa e pode ter outros sócios limitados. A responsabilidade dos sócios limitados sobre as dívidas da empresa é limitada pelo seu capital investido.

Outra forma societária é por ações: trata-se de uma entidade separada e distinta de seus sócios e tem muitos dos privilégios e obrigações de uma pessoa de

verdade. Uma sociedade por ações pode contratar empréstimos em seu nome, processar e ser processada e até mesmo ser sócio de outra empresa, seja ela uma sociedade por cotas ou ações.

Nessa modalidade empresarial, geralmente os sócios e os administradores são grupos separados e, como os sócios têm responsabilidade limitada, juntamente com o fato de a empresa ser uma entidade distinta dos sócios, a transferência de posse é muito mais simples e realiza-se através da venda de ações, o que torna a vida da empresa ilimitada, o que se torna vantagem para levantar recursos financeiros, pois a empresa pode emitir novas ações e conseguir novos investidores.

Como contam Ross Westerfield e Jordan (2002), essa modalidade de organização é mais difícil de ser aberta em razão do excesso de exigências burocráticas. Primeiramente devem ser elaborados um documento de incorporação e um estatuto. “O documento de incorporação precisa conter diversos itens, entre eles o nome da sociedade, sua duração (que pode ser indeterminada), sua finalidade e o número de ações que podem ser emitidas.” (ROSS; WESTERFIELD; JORDAN, 2002, p. 41)

Na mesma esteira, esses autores, explicam que esse modelo de empresa tem uma principal desvantagem bem significativa: os lucros gerados são duplamente tributados, pois incidem primeiro sobre a pessoa jurídica e, quando distribuídos aos acionistas, incidem sobre as pessoas físicas, individualmente.

2.1.3 Os objetivos da Administração Financeira

Quando perguntados sobre qual é o objetivo da administração financeira, geralmente temos em mente a maximização de lucros, mas na realidade este não é o verdadeiro objetivo.

Se considerarmos lucro como a diferença entre as receitas e as despesas, aumentar os lucros de uma empresa é uma tarefa fácil e pode ser feito em curto prazo, pois para isso basta, segundo Groppelli e Nikbakht (2010, p. 7), “‘aparar arestas’, ou seja, os administradores podem deixar de fora certas despesas, diferir os elevados

custos efetivos de um equipamento e, também, despedir seus empregados mais produtivos e com salários elevados”.

Pensando dessa maneira, não é ideal que isso seja o foco da administração financeira, pois o lucro é um pensamento de curto prazo, mas que pode trazer consequências para a empresa no futuro.

Ainda para Ross Westerfield e Jordan (2002), a maximização de lucros é algo incerto, pois não fica claro se o objetivo é o lucro do mês ou ano em curso, o que podem causar confusões. Mesmo que fosse definido um prazo para essa maximização de lucro, o planejamento após esse período, ou planejamento em longo prazo, provavelmente seria prejudicado pela visão de curto prazo.

Para entendermos melhor qual é, então, o objetivo da Administração financeira, vamos ver primeiro o que seria o objetivo do administrador financeiro em uma sociedade por ações.

Segundo os autores supracitados (2002), o administrador toma decisões em nome dos acionistas para os quais boas decisões são aquelas que aumentam o valor das ações, pois sabemos que os acionistas compram ações em busca de ganhos financeiros. Os autores concluem que em uma sociedade por ações a administração financeira objetiva maximizar o valor das ações.

Quando passamos a considerar esse novo objetivo, não há confusão ou ambiguidade, pois o administrador deve tomar decisões para que a empresa tenha boas oportunidades de crescimento e, conseqüentemente, maior valorização de suas ações. Mas como temos outros modelos de organizações empresariais onde os direitos de posse não são transferidos facilmente, os autores concluem seu raciocínio.

Como o valor das ações é igual ao capital dos acionistas, então para Ross Westerfield e Jordan (2002, p. 44), o objetivo de maximizar seu valor pode ser traduzido como: “Maximizar o valor de mercado do capital dos proprietários existentes”. Nesse caso não importa o modelo de organização, o objetivo é sempre maximizar o valor da empresa que, ao contrário do aumento de lucros, é um objetivo de longo prazo.

Groppelli e Nikbakht (2010, p. 3) complementam este conceito afirmando que: “Finanças são a aplicação de uma série de princípios econômicos e financeiros para

“aumentar a riqueza ou o valor total de um negócio”. Podemos dizer então que o real objetivo da administração financeira é a Maximização da Riqueza.

2.1.4 Orçamento de capital

Conforme vimos nos capítulos anteriores, orçamento de capital é uma das principais responsabilidades do administrador financeiro. Segundo Groppelli e Nikbakht (2010) é uma ferramenta necessária, pois é através de um sólido conjunto de procedimentos que o administrador financeiro decide, dentre várias alternativas, qual é o investimento que tem as melhores taxas de retorno e os melhores fluxos de caixa.

E continuam esses autores afirmando que para que seja possível analisar a viabilidade de um investimento existem dois pontos principais que devem ser focados inicialmente: custos iniciais e fluxo de caixa incremental.

Primeiramente temos o custo inicial do projeto, que é de fundamental importância para decidir se um projeto será aceito. Para descobrir o custo inicial do investimento o administrador precisa levar em consideração o preço dos novos equipamentos a serem adquiridos, as despesas adicionais decorrentes da ativação do projeto (instalação, embalagem, inspeção etc.), o valor pelos quais os equipamentos antigos podem ser vendidos e os impostos que incidem sobre a venda desses equipamentos.

Após a definição dos custos iniciais, é necessário determinar o fluxo de caixa incremental, que basicamente é o aumento de fluxo de caixa que a empresa terá com a implantação do novo projeto. Esse fluxo de caixa incremental pode ser calculado em três passos:

O primeiro passo consiste em prever o lucro estimado após a implantação do projeto e compará-lo ao lucro estimado sem o projeto. A diferença é chamada de lucro adicional. Em seguida é calculada a economia de imposto de renda decorrente da depreciação adicional e finalmente são somadas as economias proporcionadas por esta depreciação adicional.

Vale reforçar a importância dos fluxos de caixa incrementais, pois como dizem Gropelli e Nikbakht (2010, p. 129): “esses devem ser considerados como os únicos fluxos de caixa relevantes na análise e na comparação de projetos”. Devido a isso, nos próximos capítulos sobre os métodos de orçamento de capital, sempre que nos referirmos a esse tema, estaremos falando a respeito dos fluxos de caixa

Assim que conhecemos os custos iniciais e temos a previsão de fluxo de caixa incremental, podemos utilizar alguns métodos para avaliação de investimentos, mas antes precisamos entender o que é depreciação e quais são os seus impactos sobre a administração financeira.

2.1.5 Depreciação

No mundo financeiro existem alguns fatores que fazem com que o lucro líquido fornecido pela demonstração de resultado do exercício geralmente seja diferente do real fluxo de caixa da empresa.

Segundo Gitman (2002, p. 110) Isso acontece devido a algumas despesas não-desembolsáveis, que “[...] são despesas deduzidas na demonstração de resultados, mas que não envolvem saídas reais de caixa durante o período. Como exemplo tem-se a depreciação, a amortização e a exaustão”

As três despesas tem funcionamentos similares, mas a mais comum delas é a depreciação. Como nos conta Gitman (2002, p. 110) “As empresas estão autorizadas a realizar o lançamento sistemático de uma parcela do custo dos ativos permanentes contra suas receitas anuais”; esses lançamentos são chamados de depreciação.

Ainda de acordo com Gitman (2002) a depreciação não representa uma saída de caixa e serve diminuir o lucro tributável da empresa. Alguns administradores consideram a depreciação como uma fonte de caixa, mas, na verdade, ela se caracteriza mais como uma não utilização de recursos.

Existem várias medidas impostas pela receita federal que regulamentam os lançamentos da depreciação, além de existirem vários métodos para realizar o cálculo da mesma, não entraremos nestes detalhes, pois o nosso objetivo é conhecer o conceito da depreciação.

Uma informação importante, segundo Gitman (2002) é que, devido às despesas não-desembolsáveis, o administrador financeiro está interessado no real fluxo de caixa da empresa e não em seu lucro contábil. Para conhecer o real fluxo de caixa da empresa, deve-se adicionar novamente todas as despesas não-desembolsáveis ao lucro contábil. Ou seja, o fluxo de caixa de uma empresa é a soma do lucro contábil e as despesas não-desembolsáveis ou, na maioria dos casos, a depreciação.

Adiante veremos os principais métodos de orçamento de capital utilizados no mundo empresarial para análise de investimentos.

2.1.6 Taxa média de retorno (TMR)

De acordo com Gropelli e Nikbakht (2010) o cálculo da taxa média de retorno é um dos métodos mais antigos utilizados para o orçamento de capital e ainda assim é muitos analistas e gerentes financeiros a utilizam devido à facilidade de ser calculada.

Esse método consiste na divisão da média dos fluxos de caixa previstos com a aprovação do projeto pela metade do investimento inicial. O resultado é chamado de taxa média de retorno (TMR) e quanto maior a taxa, maior é o retorno proporcionado pelo investimento, ou seja, na comparação entre dois ou mais investimentos aquele com a TMR maior é o melhor para a empresa.

De acordo com Gropelli e Nikbakht (2010) a utilização desse método não é aconselhável, pois a TMR utiliza o lucro líquido em seus cálculos e já sabemos que devido à depreciação, os lucros líquidos diferem do real fluxo de caixa gerado pelo investimento. Também podemos citar mais dois problemas: o fato de ela ignorar o valor do dinheiro no tempo, o qual varia devido a vários fatores como, por exemplo, a depreciação e o fato de a TMR ignorar a ordem cronológica dos lucros.

2.1.7 Período de recuperação do investimento (Payback)

Segundo Gropelli e Nikbakht (2010) payback é um método simples utilizado para descobrir em quanto tempo o investimento é recuperado após a aplicação de um projeto. Na utilização desse método para a comparação de um ou mais investimentos, o investimento com o menor período de recuperação é o que deve ser aceito.

Para calcularmos o payback simplesmente vamos descontando os fluxos de caixa gerados pelo projeto do valor do investimento inicial, quando o valor chegar a zero, significa que o investimento foi recuperado e nesse caso, o período correspondente é chamado de período de payback.

De acordo com Gropelli e Nikbakht (2010) o payback traz como vantagens a facilidade de utilização e compreensão do método e a utilização de fluxos de caixa ao invés de lucro líquido, tornando-o um método rápido e mais eficiente que a TMR na análise de investimentos. Já suas desvantagens giram em torno do fato de não servir como uma medida de lucratividade, pois não leva em conta os fluxos de caixa após a recuperação do investimento e do fato de, assim como a TMR, não levar em consideração o valor do dinheiro no tempo.

Para complementar, Ross Westerfield e Jordan (2002) comentam que o payback é utilizado para achar um ponto de equilíbrio contábil onde o investimento é recuperado, mas faz a “pergunta errada”, pois o objetivo da administração financeira é aumentar a riqueza dos acionistas (ou da empresa) e a questão relevante seria na verdade o impacto do investimento sobre o valor da empresa e não o tempo necessário para recuperar o valor investido.

2.1.8 Valor presente líquido (VPL)

Conforme os conceitos apresentados por Gropelli e Nikbakht (2010), basicamente podemos resumir o valor presente líquido, ou VPL, como um método que consiste na comparação do valor presente dos fluxos de caixa futuros com o valor do investimento necessário. Se o primeiro for maior que o segundo, o investimento é viável. Na prática diminuimos o valor do investimento do valor dos fluxos de caixa

descontados, se o resultado for maior que zero, o projeto pode ser aceito. Já na comparação entre dois ou mais investimento, aquele com o VPL mais alto é o melhor.

O cálculo de valor presente pode ser feito multiplicando os valores dos fluxos de caixa pelos fatores de valor presente, os quais podem ser encontrados facilmente tabelados no apêndice da maioria dos livros de administração financeira (como os utilizados nesta pesquisa).

Segundo Gropelli e Nikbakht (2010) a parte mais importante deste método é decidir qual taxa de desconto deve ser utilizada no investimento, levando sempre em consideração a inflação, a duração do projeto e o risco do mesmo. Projetos de grande risco ou muito longos devem ser descontados a uma taxa maior do que projetos com duração ou risco menor.

Esses autores ainda comentam que o VPL tem três grandes vantagens: a primeira vantagem é a utilização de fluxos de caixa (lucro líquido + depreciação) ao invés de utilizar apenas o valor dos lucros. A segunda vantagem é que este método leva em consideração o valor do dinheiro no tempo através do cálculo dos valores presentes, o que o torna muito mais confiável. A terceira vantagem é que se a empresa investir somente em projetos com VPLs positivos, isso fará com que o valor da empresa também aumente, cumprindo com o objetivo da administração financeira.

O VPL também possui algumas limitações, pois pressupõe que o administrador financeiro seja capaz de prever detalhadamente os fluxos de caixa futuros, o que em projetos muito longos pode ser difícil, pois os fluxos de caixa podem ser afetados por políticas governamentais, custos de fabricação, gostos dos consumidores entre outros. A superestimação ou subestimação dos fluxos de caixa podem levar a tomadas de decisão erradas.

Ainda, o VPL determina uma taxa fixa de juros para o período total do investimento e conforme as taxas de juros aumentam de um ano para o outro, também aumentam as taxas de desconto. Este problema pode ser resolvido pela previsão de aumento nas taxas de juros e da definição de uma taxa de desconto adequada para o projeto.

Gropelli e Nikbakht (2010, p. 138) afirmam que: “Contudo, não obstante tais informações, o método do VPL é ainda o melhor método de orçamento de capital”.

2.1.9 Taxa interna de retorno (TIR)

A taxa interna de retorno (TIR) é um método de orçamento de capital que iguala o VPL a zero. Como o nome sugere a TIR é a taxa de retorno sobre um investimento, ou seja, quanto maior a TIR, mais lucrativo é um projeto.

De acordo com Gropelli e Nikbakht (2010), para investimentos com fluxos de caixa constantes de mesmo valor, pode-se calcular a TIR da seguinte forma: primeiro divide-se o valor do investimento pelo valor de um dos fluxos de caixa para obter o fator de valor presente do mesmo. A seguir procura-se esse valor (ou o valor mais próximo deste) em uma tabela de fator de valor presente na linha correspondente ao período do investimento. A taxa correspondente a este valor neste período é a TIR do projeto.

Já para investimentos com diferentes fluxos de caixa é utilizado o processo do VPL através de tentativa e erro, utilizando várias taxas até encontrar a taxa que mais aproxima o resultado de zero. As vantagens do uso da TIR giram em torno da facilidade de cálculo que, para projetos com fluxos de caixas iguais e constantes, se assemelha ao TMR, mas ao contrário desse, considera o valor do dinheiro no tempo, assemelhando-se ao VPL.

Um problema da TIR é que muitas vezes esse método apresenta taxas de retorno fora da realidade. Outro problema é que muitas vezes pode haver duas taxas de retorno que igualem o VPL a zero e isso pode levar o administrador a tomar decisões equivocadas quanto aos investimentos da empresa.

Conclui-se, neste item que, apesar de suas desvantagens, a TIR geralmente é mais utilizada do que a VPL principalmente pelo fato da facilidade de compreensão quando há a necessidade de quantificar o valor de um investimento, pois é preferível discutir diferentes taxas de retorno ao analisar taxas de desconto e valores presentes de diferentes investimentos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração financeira emergiu como uma área de estudo na década de 90 a partir daí, sob a influência da globalização e da crescente tecnologia dos computadores continuou a evoluir. Neste cenário uma administração financeira eficaz pode ser um grande diferencial competitivo.

Hoje em dia, com a evolução da globalização e das tecnologias de computação, é praticamente essencial que as empresas entendam o real objetivo da administração financeira e o apliquem em seu cotidiano, pois empresas nas quais o objetivo da administração financeira ainda é a maximização de lucros podem ter inúmeras dificuldades para crescer.

O foco na maximização de lucros pode fazer com que a empresa esqueça-se das consequências em longo prazo de certos atos, pois na busca do lucro em curto prazo, pode acabar por economizar em áreas erradas prejudicando o futuro da empresa, como por exemplo, a compra de materiais e máquinas inferiores para a produção, cortes na manutenção, demissão de funcionários com salários altos, entre outras ações que aumentam sim o lucro, mas tem um impacto prejudicial em longo prazo.

Esses impactos podem ser dos mais variados, como perda de clientes por falta de qualidade nos produtos, aumento nos produtos defeituosos, quebra de máquinas e interrupção da produção etc.

O administrador deve ser o agente de mudanças dentro das empresas e mudar esse direcionamento para o real objetivo da administração financeira, que é a maximização da riqueza da empresa, uma visão de longo prazo muito mais abrangente do que o foco apenas no lucro.

Quando o foco da empresa passa a ser a maximização da riqueza, o que importa para a empresa são decisões que aumentem as oportunidades de crescimento da mesma e, conseqüentemente, o seu valor de mercado.

Um exemplo deste tipo de decisão seria o investimento em tecnologia e maquinários novos para um aumento de produção e qualidade. Essa provavelmente é uma decisão que irá diminuir o lucro da empresa por algum tempo, pois requer

investimentos, mas quando pensamos em longo prazo o retorno poderá ser muito maior, tanto em oportunidades de crescimento como valor da empresa e, nesse caso, o lucro é consequência.

De acordo com as informações pesquisadas, podemos perceber que existem vários métodos de orçamento de capital, os quais são utilizados pelos administradores financeiros para decidir o futuro de suas empresas.

Primeiramente temos o método da taxa média de retorno que apesar de ser muito utilizado pela sua praticidade, utiliza lucros líquidos em seus cálculos ao invés de fluxos de caixa. Outro grande problema deste método é que a TMR não considera o valor do dinheiro no tempo.

Outro método de orçamento de capital é o payback, o qual calcula em quanto tempo haverá o retorno do investimento inicial. É um método simples e utiliza fluxos de caixa em seus cálculos (lucro líquido + depreciação), mas além de também não considerar o valor do dinheiro no tempo, é ineficaz pelo fato de fugir do foco da administração financeira, buscando apenas o período de recuperação e não o impacto do investimento sobre o valor da empresa.

Temos também o método do VPL, o qual tem como grandes vantagens a utilização de fluxos de caixa ao invés de lucro líquido, cálculo de fluxos de caixa descontados levando em consideração o valor do dinheiro no tempo e o principal que é a importância do investimento no valor da empresa, pois, segundo os autores, investindo somente em projetos com VPLs positivos, o valor da empresa tende a aumentar.

O VPL tem algumas limitações que giram em torno da exigência de previsões detalhadas dos futuros fluxos de caixa, o que pode ser um problema em projetos longos, e a definição de uma taxa de desconto fixa para todo o investimento. Contudo, estas desvantagens podem ser superadas com análises de mercado muito bem trabalhadas e um bom planejamento empresarial para prever os futuros fluxos de caixa, contando também com análises detalhadas da economia para definições de taxas de desconto dos projetos.

O último método que vimos foi o método da TIR que calcula a taxa de retorno de um investimento igualando o seu VPL à zero. Este método é muito semelhante ao

VPL por considerar o valor do dinheiro no tempo, utilizar fluxos de caixa e ter relevância para o valor da empresa. Também é geralmente mais utilizado que a TIR pela facilidade de entendimento de seus resultados para fins comparativos.

As desvantagens da TIR giram em torno de que este método pode resultar em taxas não realistas, que devem ser analisadas com cuidado pela administração e a possibilidade da existência de duas taxas que igualem o VPL à zero, o que pode levar a tomadas de decisão equivocadas.

Com tudo o que foi pesquisado pode-se concluir que o método da VPL, apesar de não ser o mais utilizado, é o melhor método de orçamento de capital, pois leva em consideração praticamente todas as variáveis relevantes ao investimento e principalmente atende ao principal objetivo da administração financeira que é a maximização da riqueza da empresa.

REFERÊNCIAS

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. 9. ed. Barueri: Manole, 2014.

GITMAN, Lawrence J. **Princípios de Administração Financeira Essencial**. Tradução por Jorge Ritter. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002

GROPPELLI, A. A.; NIKBAKHT, Ehsan. **Administração financeira**. Tradução por Célio Knipel Moreira. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010

KWASNICKA, Eunice Lacava. **Introdução à administração**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à Administração**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Randolph W.; JORDAN, Bradford D. **Princípios de administração financeira**. Tradução por Andrea Maria Accioly Fonseca Minardi. 2. ed. São Paulo: Atlas 2008

WESTON, J. Fred; BRIGHAM, Eugene F.; **Fundamentos da Administração Financeira**. Tradução por Sidney Stancatti. 10. ed. São Paulo: Pearson Makron Books: 2000

RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS DA CADEIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR EM COMPARAÇÃO COM A UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE PORTO UNIÃO/SC.

Elis Tatiane Ribeiro¹

RESUMO: Este artigo tem por objeto principal a análise da atual situação prisional brasileira, para tanto fora desenvolvido um estudo de campo na Cadeia Pública de União da Vitória/PR e na Unidade Prisional Avançada de Porto União/SC e teve o intuito de confrontar a realidade lastimável vivida no cárcere com a utopia disposta na Lei de Execuções Penais (LEP 7.210/84) principalmente no que se referem à ressocialização dos detentos, demonstrando que a prisão atual não possui condições mínimas para manter e ressocializar os presos, bem como o desleixo do Estado em relação à superlotação que afeta diretamente toda a sociedade.

PALAVRAS CHAVES: situação prisional brasileira, utopia da Lei de Execuções Penais, ressocialização dos detentos, superlotação carcerária.

ABSTRACT: The aim of this work is to analyze the current situation of the Brazilian Prison System. Therefore, it was developed in order to have a better view of the current situation of the Brazilian prisons, this work used a field research conducted in the public prison of União da Vitória-PR and in the Advanced Prison Unit of Porto União/SC and had to confront the unfortunate reality lived in jail with the utopia willing in Criminal Executions law (7,210/1984 LEP); especially regarding to re-socialization of the inmates, showing that the current prison has no minimum conditions to maintain and re-socialize them, as well as the neglect of the State regarding to the overcrowding that directly affects the whole society.

KEYWORDS: Brazilian Prison System, Utopia of The Law of Criminal Executions, re-socialization of the inmates, overcrowding custodial.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo buscou demonstrar que a ressocialização dos delinquentes é uma utopia diante da precária situação do sistema carcerário brasileiro e que a violação dos direitos humanos está sendo considerada normal pela sociedade que se acostumou com a realidade fática das unidades prisionais.

No Brasil a atual forma de prisão tem violado a integridade física, moral e psíquica do preso não valendo em nada as garantias constitucionais e somente será possível a ressocialização se haver mudanças do Estado no sistema e na própria sociedade.

A falta de estrutura para ressocialização reflete seus efeitos após o delinquente ser colocado em liberdade, gerando altos índices de reincidência.

¹ Bacharel em direito pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU e pós-graduanda pela Escola Brasileira de Direito – EBRADI.

Para melhor explicar tal realidade, foi desenvolvida uma pesquisa de campo que permite verificar a grande diferença entre o texto da Lei 8.210/1984, a Constituição Federal de 1988 e a realidade da Cadeia Pública de União da Vitória/PR.

2 SISTEMA PRISIONAL DA ATUALIDADE

O fundamento do Estado Democrático de Direito está descrito no caput do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que diz:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Figura 1: Ranking mundial de população carcerária até o ano de 2015



Fonte: Dossiê revela violência e omissão das autoridades no sistema prisional Pernambucano

Sendo assim, todos residentes no país tem direitos e garantias estabelecidas em lei, devendo ser cumpridos independentemente se os indivíduos estiverem ou não em liberdade, zelando sempre pela dignidade da pessoa humana protegendo a integridade física e moral dos indivíduos.

O sistema penitenciário brasileiro tem como fundamento a ressocialização dos presos através de ações estatais que deveriam proporcionar meios para que tal fato acontecesse. Contudo, a realidade é bem diferente, onde vemos a aplicação desses princípios e direitos básicos sendo modificados a maneira que convém para determinadas classes.

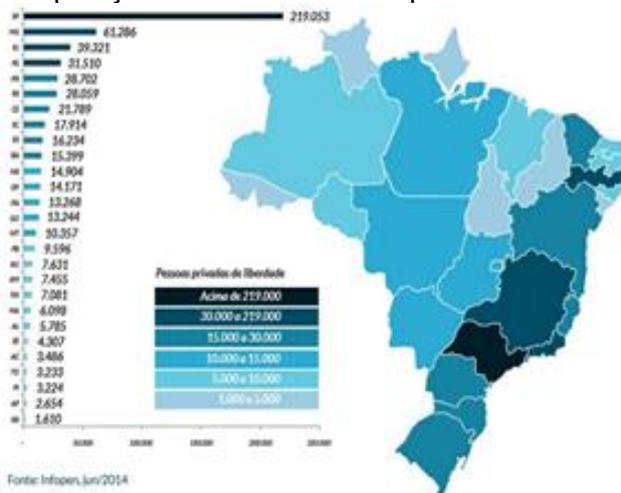
Sabe-se que a realidade vivida nos estabelecimentos penais do Brasil não condiz com o estabelecido em lei e o Estado na maioria das vezes é o violador dos princípios básicos da Constituição, o que torna a reinserção do preso uma tarefa quase impossível, uma vez que as prisões não passam de escolas do crime, devolvendo à sociedade um indivíduo sem qualquer reabilitação (Gama, 1997, p. 79).

De acordo com estudos realizados no ano de 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Brasil possui a 4ª maior população carcerária com 567 mil presos, ficando atrás somente dos Estados Unidos (2,2 milhões), China (1,7 milhões) e Rússia (676 mil), ocasionando um descrédito aos direitos fundamentais e a própria reabilitação dos condenados, uma vez que por consequência dessa precariedade, o país passa a ser um referencial de desleixo e incapacidade diante do sistema carcerário nacional.

Nas unidades da federação a situação se agrava a cada dia, visto que não há estrutura que suporte a demanda de detentos, conforme se verifica na imagem referente ao ranking nacional de população carcerária elaborado no ano de 2014.

Para melhor demonstrar esse problema enfrentado no Brasil, buscaram-se dados atuais da situação carcerária, sendo que para tanto se realizou pesquisa de campo na cadeia pública da cidade de União da Vitória Estado do Paraná e na Unidade Prisional Avançada de Porto União Estado de Santa Catarina fazendo uma comparação entre ambas tendo em vista a ressocialização dos detentos.

Figura 2: População Prisional do Brasil por unidade da federação



Fonte: Infopen, jun/2014

3 RESSOCIALIZAÇÃO x SUPERLOTAÇÃO

Ressocialização é o ato de reeducar o delinquente para sua volta ao convívio social conforme parâmetros previamente estabelecidos como sendo lícitos para evitar sua reincidência, mas esse conceito entra em atrito com a superlotação carcerária que segundo o dicionário de português é o excesso de lotação, ou seja, os estabelecimentos penais encontram-se abarrotados de presos que se afastam da ressocialização.

O relatório da CPI do sistema carcerário do ano de 2008 destaca a superlotação como sendo a mãe de todos os problemas do sistema carcerário descrevendo o local físico como sendo de péssima qualidade e que oferecem riscos aos presos e aos demais que mantêm contato com eles. A CPI dá ênfase as celas que classifica como sendo “superlotadas, que ocasionam insalubridade, doenças, motins, rebeliões, mortes e principalmente degradação da pessoa humana”.

Para compreendermos melhor a ressocialização, podemos citar o ser social trazido por Durkheim ser esse que é constituído através de uma base social, citando o exemplo de uma criança que está em fase de educação e necessitam esforços contínuos para voltar ao convívio social. Assim podemos comparar um delinquente, que ao praticar determinada conduta ilícita está desrespeitando as normas estabelecidas pelos pais, ou seja, a sociedade e o Estado com seu ordenamento (Durkheim, p. 06).

O delinquente é a criança pressionada pela pena que novamente terá de aprender as regras sociais para voltar convivência, mas para isso necessita de auxílio que deveria ser oferecido principalmente pelo Estado, já que é este que impõe a sanção cabível a cada delito cometido.

A violência aos direitos humanos decorrentes da má estruturação carcerária e desleixo estatal tem afrontado o disposto o art. 5º da Constituição Federal que assegura aos presos o respeito à integridade física e moral e o fundamento base da Lei de Execuções Penais disposto em seu art. 10:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.
Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

A assistência mencionada no artigo acima é praticamente inexistente na maioria dos estabelecimentos penais, com exceção de alguns, como é o caso da UPA de Porto União/SC, que demonstra interesse e estrutura adequada para a ressocialização dos detentos.

4 LEVANTAMENTO DE DADOS CARCERÁRIOS LOCAIS

4.1 Cadeia Pública De União Da Vitória – PR

A começar a Cadeia Pública de União da Vitória/PR, sabe-se que cadeia pública é o local de recolhimento do preso provisório, ou seja, aquele que teve sua prisão decretada judicialmente ou por prisão em flagrante, sendo que estes deveriam ficar separados dos demais que já estão cumprindo pena.

Pois bem, essas determinações legais não vêm ocorrendo na cadeia de União da Vitória/PR, já que os detentos ficam todos juntos sem distinção de condenados ou provisórios e não são separados pelos delitos cometidos, sem contar que na maioria das vezes permanecerem cumprindo pena em estabelecimento de recolhimento provisório.

A cadeia da cidade tem capacidade para 35 presos e à época da pesquisa contava com 74, ou seja, mais que o dobro acima de sua capacidade.

Outro fato importante é que o estabelecimento não possui condições mínimas para manter os presos, possuindo apenas duas celas tipo “ala”, A e B, e outra cela chamada de “reservada” que é dividida em um espaço para mulheres e outro para homens que não podem ser alojados junto com os demais por motivos de risco de rebeliões e confronto entre detentos, colocando a vida de todos em risco, inclusive dos agentes carcerário.

Além das alas e da cela especial, a unidade possui um pequeno solário, que é uma espécie de cela com grades no teto onde o preso pode tomar banho de sol. Na época do estudo, estava sendo utilizada conforme seus padrões de criação, mas anteriormente era utilizado como cela, uma vez que não havia lugares para acomodar tantos detentos.

As alas A e B não possuem ventilação e iluminação natural deixando o ambiente úmido e escuro, condição que proporciona a proliferação de bactérias e doenças contagiosas. Dois exaustores foram instalados para diminuir a temperatura do ambiente, mas, mesmo assim, a temperatura dentro das celas pode chegar a 60 graus durante o verão. A cela especial também conta com um exaustor que ajuda a desabafar o ambiente. As instalações elétricas oferecem risco aos detentos, pois os fios de alta tensão ficam expostos sem isolamento e geram uma *trama* que se espalha por ambas as alas.

A LEP traz que o preso tem direito as condições básicas de higiene, mas na cadeia não é o que ocorre. Os presos têm apenas um banheiro por cela que é equipado com uma espécie de buraco no chão chamado de “boi”, utilizado para fazer as necessidades.

A unidade não tem capacidade para oferecer estudo e trabalho aos detentos, sendo assim, estes não terão direito aos dias remidos por esses benefícios o que deixa o sentimento de revolta mais forte. Dos 39 presos que participaram da pesquisa, 20 responderam que não fazem nada durante o dia, inclusive acrescentaram que “ficam vendo o dia passar”.

Dentro das celas existem dezesseis camas tipo beliche, oito cada ala, mas como o número de presos está acima da capacidade, os detentos dividem as camas e os que ficam sem, acabam dividindo os colchões no chão, sendo que na falta destes, dormem diretamente no piso que na maioria das vezes encontra-se molhado devido a vazamentos das pias, chuveiros e do “boi”.

Conforme informações prestadas pelo chefe de carceragem e pelos detentos na pesquisa, alguns dormem dentro do que seria o banheiro, pois a falta de espaço é o maior problema enfrentado na cadeia de União da Vitória/PR.

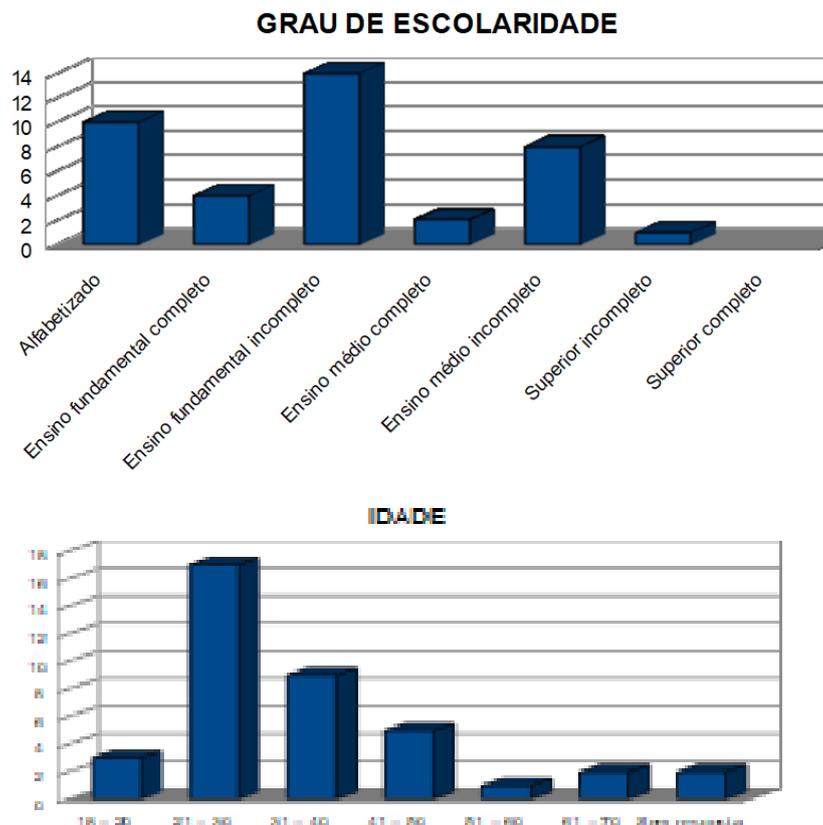
O SECAT – Setor de Carceragem Temporária da Delegacia de União da Vitória, não conta com auxílio de atendimento médico ou odontológico, assim à medida que os presos necessitam de cuidados, seja para consultas, medicamentos, tratamentos ou curativos, esses são encaminhados para o pronto atendimento (SUS – Sistema Único de Saúde) ou quando necessitam de tratamento odontológico, para o CISVALE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale Iguaçu.

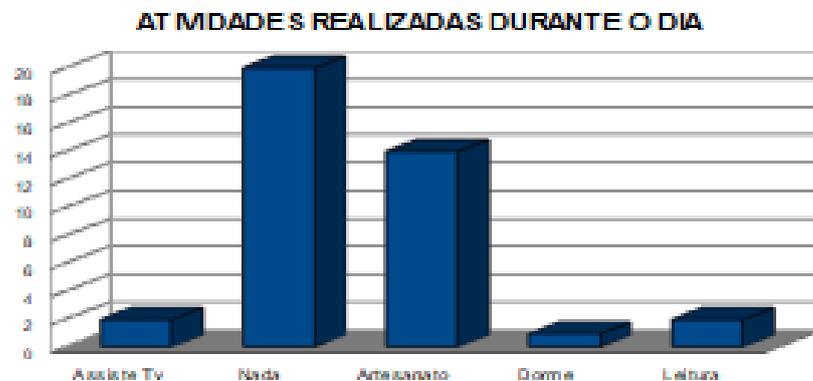
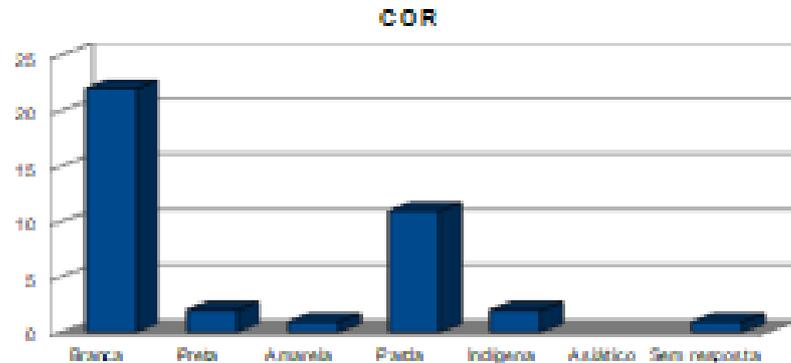
Os detentos têm acesso à religião somente através dos pastores que realizam semanalmente uma reunião ou culto como os eles chamam. O preso que solicitar atendimento específico, seja de qualquer crença, será fornecido de acordo com as limitações do estabelecimento, uma vez que não há local próprio para a realização de cerimônias religiosas.

A unidade conta com o auxílio do Conselho da Comunidade que a cada quinze dias fornece um kit de higiene pessoal contendo dois rolos de papel higiênico, um creme dental, uma escova de dente, dois sabonetes e dois aparelhos de barbear. A família do detento também pode fornecer objetos de higiene pessoal que serão revistados para garantia que não será utilizado de maneira inadequada.

Vejamos abaixo o quadro das informações colhidas durante a pesquisa:

Figura 3: Quadro dos Detentos da Unidade prisional de União da Vitória - PR





Fonte: a autora, 2016

Através da pesquisa, conclui-se que a maioria dos detentos passa o dia sem realizar atividade alguma, possuem grau de escolaridade baixo e classificam como péssimas as condições da unidade.

3.2. Unidade Prisional Avançada De Porto União – SC

A mesma pesquisa foi realizada na Unidade Prisional Avançada de Porto União – Santa Catarina, contudo vê-se uma grande diferença estrutural em comparação com a Cadeia Pública de União da Vitória – Paraná.

As Unidades Prisionais Avançadas do Estado de Santa Catarina foram criadas através da Lei 12.116, de 07 de janeiro de 2002, que define os referidos estabelecimentos penais como sendo uma extensão de penitenciária ou presídio que se destina aos presos provisórios ou preso em flagrante delito, enquanto a prisão se fizer necessária à investigação.

A unidade de Porto União conta com uma boa estrutura que fornece aos detentos condições de aprendizagem seja através do estudo ou do trabalho que além

de aperfeiçoar o caráter do indivíduo, conta com o benefício da remissão dos dias de pena.

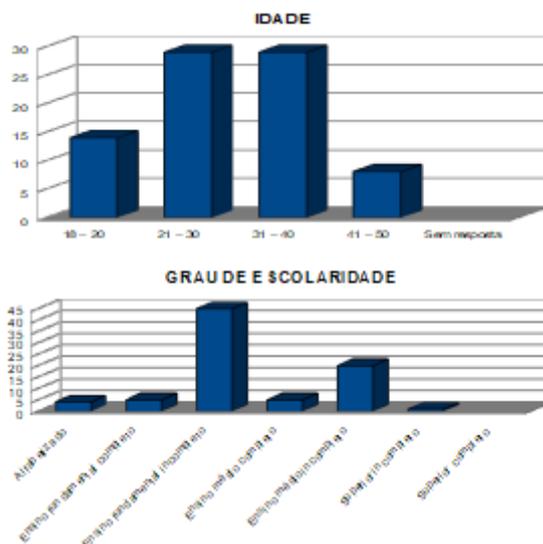
À época da pesquisa a unidade contava com 128 detentos, sendo 45 no regime fechado, 33 no semiaberto, 07 no aberto e 43 que cumprem medidas socioeducativas.

A unidade possui celas com cama individual para cada detento, as refeições balanceadas através de uma avaliação de uma nutricionista e são produzidas na unidade pelos próprios detentos sob a vigilância de um responsável.

Durante o cumprimento da pena os detentos têm acesso ao estudo de nível fundamental, médio e profissionalizante em salas de aula adaptadas para garantir a segurança dos detentos e do profissional que ministrará a aula, bem como podem ser liberados mediante ordem judicial para cursar ensino superior.

Os detentos saem para o banho de sol diariamente permanecendo no pátio por duas horas diárias podendo exercer atividades físicas e praticar esportes. A unidade conta com um consultório médio e odontológico que é disponibilizado a todos os presos que necessitam de atendimento. A maioria dos detentos considera a unidade *boa* em relação ao espaço físico para cumprimento de pena, vejamos:

Figura 4: Quadro dos detentos da unidade prisional de Porto União - SC





Fonte a autora, 2016

4 AUSÊNCIA DA INDIVIDUALIZAÇÃO NO CUMPRIMENTO DA PENA

O princípio da individualização da pena está expressamente previsto no art. 5, inciso XLVI da Constituição Federal que é aplicar a medida concreta da pena levando em conta o mal concreto do crime e a personalidade do criminoso.

O art. 85 da LEP dispõe que o estabelecimento de cumprimento de pena deverá ter uma estrutura compatível com sua finalidade, ou seja, deverá haver a separação dos presos para cumprimento individual de suas penas contribuindo para o futuro destes.

Conforme cita Marcão (2012, p. 255):

O preso provisório deve ficar separado do condenado definitivo; o primário em seção distinta daquela reservada aos reincidentes; e o idoso, assim considerado o maior de 60 (sessenta) anos, deve ser recolhido em estabelecimento também distinto, com condições de atender a suas necessidades. As mulheres devem ser recolhidas a estabelecimento adequado, distinto de qualquer que tenha destinação para homens, e tais instalações, em homenagem, dentre outros, ao princípio da dignidade da pessoa humana, deverão ser dotadas, exclusivamente, de agentes do sexo feminino na segurança de suas dependências internas.

Nucci, afirma que a individualização da pena faz com que o infrator responda pelo delito com moderação e seus efeitos não passem dele para os demais dando a cada preso condições de se reinserir na sociedade (Nucci, 2010, p. 385).

Observa-se com a pesquisa que na cadeia de União da Vitória/PR não há essa distinção entre presos provisórios ou condenados, idosos ou mulheres, uma vez que

o estabelecimento não tem capacidade para cumprir as determinações legais e o Estado não demonstra interesse em solucionar esse problema, assim acaba tratando os diferentes de maneira igual.

Com a superlotação os detentos permanecem todos juntos e esse contato com os demais faz com que aquele que poderia ser ressocializado tenha maus exemplos e entrem na competição de quem é o mais “criminoso”, sendo que ao sair da prisão colocará em prática tudo que lhes foi passado dentro da cadeia, isso porque a sanção de outros lhe atingiu reflexamente (Alves, 2010, p. 431-454).

O Supremo Tribunal Federal com o intuito de amenizar esse problema, aprovou a súmula 56, que determina que os presos que foram condenados a regime semiaberto ou que progrediu do fechado para o semiaberto não poderão ser mantidos em regime fechado. Por exemplo, se o preso está cumprindo pena no regime fechado e progride para o semiaberto e o estabelecimento não possui esse determinado regime, obrigatoriamente o preso passará para o regime aberto, prisão domiciliar, ou comparecimento em juízo, monitoramento eletrônico, prestação de serviço à comunidade.

Sendo assim muito dos detentos da cadeia de União da Vitória/PR deveriam ser colocados em liberdade, visto que o estabelecimento não tem condições de mantê-los encarcerados.

5 DEGRADAÇÃO DO CÁRCERE

A pena tem função de punir o criminoso e prevenir a prática de crimes através da intimidação coletiva, além de ser responsável pelo cumprimento das disposições judiciais através da manutenção e conservação dos estabelecimentos penais, mas a realidade vivida nesse sistema tem afetado a população carcerária de modo absurdamente grande, causando um agravamento na situação de cada detento.

O poder público é o maior culpado pelo pandemônio no sistema prisional atual, pois não investe em políticas públicas de incentivo a reabilitação, apenas deixa a situação se agravar cada dia mais não ressocializando os delinquentes, muito pelo contrário, fazendo com que esses se sintam mais desprezados e com ânimo de vingança e rebeldia.

Esse problema se agravou nas últimas décadas, mas sabe-se que desde o surgimento do direito penal e da execução penal, o sistema apresenta falhas que ao invés de serem supridas são simplesmente ignoradas, sendo que o crime vem se organizando cada dia.

Cezar Peluso, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, no ano de 2010 afirmou que “o sistema prisional brasileiro está próximo da falência total”, pois não há estrutura suficiente para que o princípio da dignidade da pessoa humana seja respeitado e para que a pena atinja sua finalidade que é a recuperação do condenado culminando com a reincorporação do mesmo na sociedade.

Muitos detentos não possuem estabilidade fora da prisão e essa barreira entre a ressocialização e o permanecer no crime fazem com que os indivíduos escolham o lado que mais lhes favorece ou simplesmente o lado que os acolhe.

Conforme verificado através da pesquisa de campo a maioria dos detentos da Cadeia de União da Vitória/PR são primários, e que se o estabelecimento fornecesse condições de ressocialização e a pena cumprisse sua real finalidade, estes poderiam voltar à sociedade e não praticar novos delitos.

A Lei de Execuções Penais vigora desde 1984, mas sua efetividade encontra-se bloqueada pelas limitações do Estado. José de Ribamar da Silva diz que o Estado deixa os encarcerados em situação igual ou pior aquela vivida no início da história do direito penal, visto que não há distinção entre os presos estando todos misturados sem condições algumas de ressocialização (Ribamar, 2003, p. 33-34).

Cria-se uma barreira entre o detento e o resto da sociedade, como destaca Carlos Amorim, no livro “A história do Comando Vermelho”, que cita as crianças da favela que se “acostumaram” com o meio criminoso que vivem, sendo da mesma forma o delinquente que se vê jogado em uma cadeia imunda e desumana sem o mínimo de assistência (Amorim, 1993, p. 142).

A tristeza do fim de tarde me contamina. Essa, sem dúvida, é a última vez em que nos encontramos. Agora vamos descendo. Tião e eu. Moramos na mesma cidade, mas um muro invisível nos separa. Nos vemos, nos ouvimos, mas é como se falássemos idiomas distintos, intraduzíveis um para o outro. Ao deixar para trás as ruelas da Providência, a frase de William da Silva Lima, o Professor, fica se repetindo na minha cabeça: — Vou aos morros e vejo crianças com disposição, fumando e vendendo baseados. Logo elas serão três milhões de adolescentes que matarão vocês nas esquinas. Levo o carro devagar pela zona portuária. Faço o

retorno para a Zona Sul da cidade. Vou atravessar um túnel que separa dois mundos.

A prisão é a degradação do homem bom que misturado aos demais vê-se sem saída diante da situação, como cita Graciliano Ramos, em sua obra onde descreveu como foi ficar preso em vários presídios durante um período de sua vida, transcrevendo a degradação física, ética e moral (Ramos, 1953, p.62):

Afinal que valíamos nós? Estávamos ali mortos, em decomposição, e era razoável evitarem o contágio. Bom que se conservassem longe. Ninguém nos poderia oferecer uma dessas mesquinhas lisonjas indispensáveis na vida social; estávamos diante de uma verdade muito nua e muito suja, e qualquer aproximação nos originaria vergonha e constrangimento. O resto da humanidade se afastava; no marasmo e no assombro, sentíamos que se afastava em excesso. Impossíveis os entendimentos: muros intransponíveis nos separavam. (...) E o pior é que nos sentíamos infratores, éramos levados a admitir isto.

O estado emocional do detento é desestruturado fazendo com que regridam diante do que deveria ser a reestabilização havendo também e “desculturação” como um efeito negativo, onde o indivíduo toma a cultura dos demais delinquentes como sendo sua, mas esse problema só terá fim quando o Estado realmente investir em educação, trabalho, na reeducação da família do preso garantindo para ele uma chance de recomeçar (Santos, 2010, p. 26-27).

Rogério Grecco cita que o Estado tem direito de privar o indivíduo de ir e vir, mas não tem o direito de retirar sua dignidade. Como esse tema vem sendo tratado há muito tempo dá a impressão que os “direitos humanos” não passam de simples direitos no papel e que a sociedade está acostumada a ouvir falar, não levando em consideração que muitas pessoas lutaram e morreram para garanti-los. O autor também cita que simplesmente falar da degradação do sistema prisional brasileiro não traz mudanças suficientes para criar na sociedade consciência do tamanho do problema (Grecco, entrevista sobre Direitos Humanos e Sistema Prisional).

“A pena é uma privação da liberdade e não da dignidade humana” (Sá, 2007, p. 30).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo a realidade do sistema penal brasileiro, demonstrando as falhas físicas e administrativas que contribuem para que não ocorra a ressocialização dos presos.

Com a criação da Lei de Execuções Penais – LEP, ficou claro o dever do Estado em proporcionar condições mínimas de cumprimento da pena e de ressocialização, mas podemos observar que existe uma longa distância entre os dispositivos legais e a realidade carcerária vivida no Brasil.

A inaplicabilidade das disposições legais tem gerado um grande problema na situação prisional atual, ficando estampado a violação dos direitos básicos dos presos na maioria das unidades prisionais do país, como é o que se retrata na Cadeia Pública de União da Vitória/Paraná.

Os detentos não têm seus direitos resguardados, principalmente na que tange a dignidade da pessoa humana e por esse motivo muitos presos quando postos em liberdade agem contrários à lei como forma de vingança ao Estado e a própria sociedade, gerando uma negação a cultura social e as leis vigentes.

A sociedade diante dessas violações de direitos humanos tem fechados os olhos como se nada estivesse acontecendo e isso ocorre principalmente pela campanha contrária da mídia que distorce o contexto dos direitos humanos em relação aos delinquentes criando um sentimento de “bem-feito”, exigindo o direito penal máximo em relação a estes indivíduos.

Ninguém está livre de cometer erros, mas todos tem que pagar pelos delitos cometidos, tendo em vista que a pena é uma privação da liberdade e não da dignidade humana.

A ressocialização deveria ter mais crédito na visão de toda sociedade que poderia pensar em educação, qualificação profissional e principalmente a reabilitação do preso os invés de simplesmente colocá-los em um amontoado de pessoas sem visão de futuro e sentindo-se com valessem menos que qualquer coisa no mundo, não irá resolver o problema, mas sim impulsioná-lo ao colapso total.

Sendo assim, conclui-se que apenas a prisão não é eficiente para punir e ressocializar o indivíduo. O Estado como aplicador dos direitos constitucionais deveria proporcionar as efetivações legais aos presos para que estes tenham condições para se reinserirem na sociedade dando-lhes uma alternativa de mudar de vida.

REFERÊNCIAS

ALVES, Jamil Chaim. **Princípio da personalidade da pena e execução penal.** Revista dos Tribunais. (São Paulo. Impresso), v. 899, 2010.

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho – A história do crime organizado.** Editora Record, 1993.

DURKHEIM, Emile. **As regras do método sociológico.** Disponível em <<http://coral.ufsm.br/gpforma/1senafe/biblioteca/asregrasdom.pdf>>

GAMA, Ricardo Rodrigues. **A prisão no Brasil,** 1997.

MARCÃO, Renato, BIANCHINI, Alice e GOMES, Luiz Flávio. **Execução Penal – Coleção Saberes do Direito** 9, São Paulo, Saraiva, 2012.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal – Parte Geral, Parte Especial,** 6ª Edição, São Paulo/SP, Revista dos Tribunais, 2010.

RAMOS, Graciliano. **Memórias do Cárcere.** Vol. único - Publicação Póstuma, Rio de Janeiro / São Paulo: Record, 1953.

GRECO, Rogério e BIANCHINI, Aline. **Direitos humanos e sistema prisional.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=JhpVSaavBB8>>, acessado dia 18/07/2016 às 14:15.

SÁ, Taís Lorena Lopes. **Garantias Constitucionais do Preso em Flagrante.** Disponível em <<http://tcconline.utp.br/wp-content/uploads//2013/07/GARANTIAS-CONSTITUCIONAIS-DO-PRESO-EM-FLAGRANTE.pdf>> TCC

SILVA, José de Ribamar da. Prisão: **Ressocialização para não reincidir.** Curitiba. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_joseribamar.pdf> TCC

SANTOS, Maria Alice de Miranda. **A ressocialização do preso no Brasil e suas consequências para a sociedade.** Trabalho de conclusão de curso pela Universidade Católica de Belo Horizonte/MG. Disponível em: file:///C:/Users/estagiario31704/Downloads/64-162-1-PB.pdf> TCC